



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

ANEXO II AO DECRETO Nº 16621/2024 – LEIS COMPLEMENTARES

Num	Data	Tema	Ementa	Observação	ÍNDICE
28	05/11/2024	Ficam alterados o § 2º e § 4º do artigo 89, os §§ 2º e 3 do artigo 96, o artigo 119, o inciso II do artigo 475-B da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2013. (CARTÓRIOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PROTESTO EXTRAJUDICIAL)	Altera, inclui e revoga dispositivos na lei complementar no 001/2013 que instituiu o código tributário municipal, e dá outras providências.	B.O.082/2024	Do Código Tributário Municipal
27	18/09/2024	Incluída a alínea m, no inciso II do artigo 344 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013: m) Notificação para Autorregularização – Aviso Amigável	Inclui dispositivos na lei complementar nº 001/2013 que institui o Código Tributário Municipal	B.O. 069/2024	Do Código Tributário Municipal
26	03/04/2024	Inclui dispositivos na lei complementar nº 001/2013 e dá outras providências.	Acresce o artigo 10-A junto a Lei Complementar nº 001/2013	B.O. 020/2023	Do Código Tributário Municipal
25	01/09/2023	Dispõe sobre a simplificação dos pagamentos de impostos e taxas municipais, estabelecendo a possibilidade de pix e dá outras providências	Disciplina sobre a simplificação do pagamento de impostos e taxas municipais	B.O. 050/2023	Do Código Tributário Municipal
24	23/05/2023	Altera a Lei Complementar n.º 001/2013 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências	Altera o artigo 169 e alíquotas de itens e subitens do anexo I do código tributário municipal	B.O. 031/2023	Do Código Tributário Municipal
23	17/04/23	Dispõe sobre a gratificação da cobrança administrativa da dívida ativa (gcada) no município de Resende, altera a Lei Complementar nº 007/2016 e dá outras providências	Dispõe sobre a gratificação da cobrança administrativa da dívida ativa (gcada) no município de Resende, altera a lei complementar nº 007/2016 e dá outras providências.	B.O. 023/2023	Do Código Tributário Municipal
22	21/12/22	Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 001/2013 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências	Ficam alterados, na Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário Municipal, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações: art. 439. (...) I - (...) II - no caso de cancelamento ou rescisão do segundo parcelamento, a consolidação de novo parcelamento ficará condicionada a uma quitação, à título de entrada, de 10% (dez por cento) do valor do débito objeto da negociação, parágrafo único. (...) art. 444. (...) parágrafo único. Ato Normativo do chefe do poder executivo poderá disciplinar o procedimento para concessão do parcelamento na modalidade online, observados todos os limites e parâmetros estabelecidos nesta lei.	B.O. 075/22. altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2013- 053/13- extra.	Do Código Tributário Municipal
21	16/11/22	Dispõe sobre a observância mínima da destinação de vagas para pessoa com deficiência na estrutura administrativa do Município de Resende/RJ e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Resende aprovou e eu promulgo, nos termos do artigo 61 da Lei Orgânica do Município	Esta Lei Complementar disciplina a aplicação do artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 14, inciso funpiag da Lei Orgânica municipal, tudo com relação a cargos em comissão e funções de confiança ou gratificadas.	B.O. 070/22.	Do Código Tributário Municipal
20	23/12/21	Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013 que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências	Fica alterado o inciso XXIII e acrescidos os §§ 6º a 13, todos no artigo 70, da Lei Complementar nº 001/2013.	B.O. 065/21.	Do Código Tributário Municipal
19	12/11/19	Altera dispositivo da lei 3024, de 19 de julho de 2013 que autorizou o poder executivo municipal a contratar operações de crédito junto a Age rio, a oferecer garantias e dá outras providências.	O artigo 1º, da lei 3024, de 19.07.2013, em seu parágrafo único, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação: parágrafo único - VIII - projeto -modernizar a gestão pública-, visa promover a execução de modernização da administração, com a renovação dos equipamentos de informática, treinamento dos servidores, aquisição de hardwares, aquisição e desenvolvimento de softwares, adequação dos espaços físicos para a criação e melhoria de ambiente do trabalho, aquisição de veículos, realização de recadastramento mobiliário e imobiliário, utilizando o geoprocessamento, revisão da planta genérica de valores - PGV, digitalização de documentos, melhoria do atendimento ao cidadão e otimização dos processos da administração.	B.O. 051/2019	Do Código Tributário Municipal
18	03/07/19	Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 001/2013, e dá outras providências.	Fica acrescido o item 6 - serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros por plataforma digital, no valor de 01 (uma) UFM, na tabela constante no anexo IX, do artigo 242 da Lei Complementar nº 001/2013, com redação constante no anexo único da presente lei.	B.O. 029/2019.	Do Código Tributário Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

17	01/04/19	Lei Complementar nº 017, de 01 de abril de 2019. - dispõe sobre o fundo municipal de cultura de Resende e dá outras providências.	O Fundo Municipal de Cultura FMC, criado pela lei nº 3273, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o sistema municipal de cultura SMC passa a ser regido na forma desta Lei Complementar.	B.O 014/2019. vide lei nº 3273/2016.	Do Código Tributário Municipal
16	21/02/19	Lei Complementar nº 016/2019. acrescenta dispositivo na lei complementar no 001/2013, e dá outras providências.	Fica criada a tabela constante no anexo XIII da Lei Complementar nº 001, com redação constante no anexo único da presente lei. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.	B.O 008/2019. acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 001/2013.	Do Código Tributário Municipal
15	01/03/19	Lei complementar nº 015 - altera e acrescenta dispositivos nas Leis Complementares nº 001/2013 e 007/2016, e dá outras providências.	Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013 que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.	B.O 009/2019. altera e acrescenta dispositivos nas Leis Complementares nº 001/2013 e 007/2016	Do Código Tributário Municipal
15	30/12/18	Altera e acrescenta dispositivos nas Leis Complementares nº 001/2013 e 007/2016, e dá outras providências.	Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013 que institui o Código Tributário Municipal.	B.O 054/2018. Lei Complementar nº 015/18.	Do Código Tributário Municipal
14	21/12/18	Altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar no 001/2013, e dá outras providências.	Ficam acrescidos os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013 que instituiu o Código Tributário Municipal.	B.O. 054/2018. Lei Complementar 014/18.	Do Código Tributário Municipal
13	04/07/18	Inclui o item 1.09 no anexo único da Lei Complementar nº 010, de 12 de setembro de 2017.	Fica acrescentado o item nº 1.09 no anexo único da lei complementar nº 010/17.	B.O. 029/18	Do Código Tributário Municipal
12	06/03/18	Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências	O artigo 560, da Lei Complementar nº 001/2013 - Código Tributário do Município de Resende	B.O. 012/18. Lei Complementar nº 012/18	Do Código Tributário Municipal
12	21/12/17	Altera o código tributário municipal e dá outras providências	O artigo 560, da Lei Complementar nº 001/2013 - Código Tributário do Município de Resende.	Lei Complementar nº 012/17. B.O. 053/17.	Do Código Tributário Municipal
12	06/03/18	Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências - (dos escritórios de serviços contábeis optantes do simples nacional - tabela propaganda e publicidade)	Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências. (dos escritórios de serviços contábeis optantes do simples nacional)	LC 012 de 21/12/2017 - altera a LC 001/13 (CTM) - B.O. 053/17 - LC 012 reeditada no B.O. 012/18 sem o veto anterior e alterações na tabela III - itens 1.10 e 1.2 do anexo VI	Do Código Tributário Municipal
11	11/12/17	Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 001/2013 e na Lei 2.604/2007, e dá outras providências.	Ficam acrescidos e alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário Municipal - dos créditos tributários - declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras - DES IF.	Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 001/2013 e na Lei 2.604/2007 - B.O. 052/17	Do Código Tributário Municipal
10	12/09/17	Altera e acrescenta dispositivos nas leis complementares nº. 001/2013 e 005/2015, e dá outras providências.(altera anexo I - lista de serviços ISSQN, altera conselho de contribuintes)	Fica alterada a redação dos incisos II, III, X, XIV XVII, do artigo 70 da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2013, anexo I - lista de serviços ISSQN; alterados os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05 e 25.02 e acrescidos os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05 da lista de serviços descrita no anexo I, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013, conforme tabela constante do anexo único desta lei. alterados os artigos 418, 419, 420 e seus parágrafos, 427, da Lei Complementar nº.001, de 23 de dezembro de 2013 (do Conselho Municipal de Contribuintes - composição).	Lei Complementar nº 010/17 - altera Código Tributário Municipal - LC nº 001/2013 e LC 005/2015 - B.O. 039/17.	Do Código Tributário Municipal
9	21/12/16	Altera o artigo 280, da Lei Complementar municipal nº. 001/2013, que instituiu o Código Tributário - CIP	Fica alterado o artigo 280, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, que passa a ter a seguinte redação: "art. 280. é fato gerador da CIP a prestação pelo município de Resende do serviço de iluminação pública de praças, avenidas, ruas e demais logradouros públicos."	Altera o artigo 280, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013 - B.O. 053/16	Do Código Tributário Municipal
8	20/12/16	Altera a tabela I, item 2 do anexo VI, da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário Municipal. taxa de publicidade	Fica alterado o item 2, da tabela I do anexo VI - taxa de publicidade - TFP- artigo 209 da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2013. 2. letreiro luminoso, iluminado ou não - não localizado no estabelecimento: 2.1 e 2.2.	Altera a tabela I, item 2 do anexo VI, da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2013 B.O. 052/16	Do Código Tributário Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

7	20/07/16	Regulamenta o artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Resende e artigo 85, nos exatos termos do parágrafo 19, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), estabelece normas e dá outras providências. (rateio de honorários advocatícios)	Esta lei dispõe sobre o rateio de honorários advocatícios aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de procurador jurídico, e dá outras providências. Fica instituído, na Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município de Resende, o fundo especial de sucumbência das atividades jurídicas do município - funpjag, de natureza privada, destinado à distribuição dos honorários advocatícios aos procuradores jurídicos/advogados públicos municipais, e dá outras providências.	B.o. 030/16 esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 015/2019. b.o 009/2019.	Do Código Tributário Municipal
6	16/12/15	Lei complementar 006 de 16 de dezembro de 2015. altera a redação do § 6º, do artigo 89, da LC nº 001/2013 - CTM	Fica alterado o § 6º, do artigo 89 da LC nº 001, de 23/12/2013 que instituiu o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação: " art. 89 (...) §6º quando os serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços estiverem relacionados com a expedição de "habite-se", este somente deverá ser liberado mediante a apresentação da CVF- lh - Certidão de Visto Fiscal, expedida pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda."	Altera a redação do § 6º, do artigo 89, da LC nº 001/2013 - CTM- B.O. 004/2016	Do Código Tributário Municipal
5	18/11/15	Lei complementar nº 005, de 18/11/2015 - aprova o mapa genérico de valores que contém a planta genérica de valores de terreno, de construção e de fatores de correção na forma que especifica e dá outras providências.	Lei complementar: para efeito de lançamento dos tributos municipais aplicáveis, fica aprovado o mapa genérico de valores, que embasarão o cálculo para obtenção dos valores venais dos imóveis localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do município de Resende, observadas as disposições constantes nos anexos à presente, bem como das respectivas tabelas que passam a ser partes integrantes desta Lei. fazem parte integrante do mapa genérico de valores: I. planta genérica de valores de terreno, constante do anexo I; II. planta genérica de valores de construção, constante do anexo II; III. planta genérica de fatores de correção, constante do anexo III.	B.O 046/15 vide Lei Complementar nº 001/2013(instituiu o Código Tributário do Município). e Decreto: 1649/02	Do Código Tributário Municipal
4	23/09/15	Lei complementar nº 004, de 23/09/2015 - altera, revoga e interpreta dispositivos na lei complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o código tributário municipal.	Lei complementar: fica acrescentado o § 5º ao art. 36 da lei complementar 001/2013, com a respectiva redação:" art. 36. (...)§ 5º não serão lançadas as obrigações tributárias relativas ao IPTU cujo crédito delas decorrente seja inferior a 0,5(meia) UFM".art. 2º.fica revogado o inciso IV do art. 45 da Lei Complementar 001/2013.art. 3º. fica estabelecida a interpretação de que, para a configuração de imóvel semi- edificado definido no § 1º do artigo 23 da Lei Complementar 001/2013, basta o seu uso ser lícito e de conhecimento geral, e que atenda aos interesses do município para ser considerado aprovado pelo poder público municipal.	B.O. 038/15. altera a Lei Complementar nº 001 de 23/12/2013.	Do Código Tributário Municipal
3	17/12/14	Lei complementar nº 003, de 17/12/2014 - altera, revoga e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº001/2013, de 23 de dezembro de 2013 que instituiu o Código Tributário Municipal	Lei Complementar: altera, revoga e acrescenta dispositivos na lei complementar nº001/2013, de 23 de dezembro de 2013 que instituiu o Código Tributário Municipal, (IPTU, TAXAS e ISS).	Vide Lei Complementar nº 001/13. B.O. 053/14	Do Código Tributário Municipal
2	20/05/14	Lei Complementar nº 002, de 20/05/2014 – altera a base de cálculo do ISS do subitem 4.03 da lista do anexo I (dedução dos materiais e medicamentos)	Lei Complementar: §1º do artigo 93 da lei complementar municipal nº 001, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Resende), passa a vigorar com a seguinte redação: §1º – não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais e medicamentos fornecidos pelo prestador dos serviços previstos no subitem 4.03 da lista do anexo I, assim como dos serviços médicos que já tenham sido retidos.	Altera Lei Complementar nº 001/13 (Código Tributário Municipal) BO.022/14	Do Código Tributário Municipal
1	23/12/13	Lei Complementar 001, de 23/12/2013 - institui o novo Código Tributário do Município de Resende - RJ	Institui o Código Tributário do Município de Resende - RJ e dá outras providências.	B.O. 053/Extra/2013 - revoga a Lei nº 2381/2012 Lei Complementar 002/20-05-14 (altera a base de cálculo subitem 4.03) - B.O. 022/14 Lei Compl. 005, de 18/11/2015 (aprova o mapa de valores) B.O. 046/15 - Dec. 8831/15 (reg. CND) B.O. 047/15 dec. 8710/15 (institui DES) B.O. 034/15 Lei Complementar 006/15 (altera a redação do § 6º, do artigo 89, da Lei Complementar nº 001/2013 - CTM) B.O. 004/15; Dec. 8901/16(reg. inscrição, paral., suspensão e baixa do	Do Código Tributário Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

				ISSQN) BO. 004/16. alterada pela Lei Complementar nº 012/17 (B.O.53/17). alterada pela Lei nº 015/2019 B.O. 009/2019. alterada pela Lei nº 016/2019 B.O.008/2019. alterada pela Lei nº 018/19 (B.O.029/19).	
--	--	--	--	---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

ANEXO III AO DECRETO Nº 16621/2024 – LEIS ORDINÁRIAS

-----	NUM	DATA	TEMA	EMENTA	OBSERVAÇÃO
LEI	4273	20/06/24	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais no âmbito do Município de Resende para qualquer cargo da Administração Municipal Direta, de Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, aos candidatos que tenham sido convocados pela Justiça Eleitoral e tenham efetivamente prestado serviços atinentes à preparação, realização e apuração de Eleições Oficiais, Plebiscitos ou Referendos	B.O. 043/24
LEI	4086	11/10/23	PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.940, DE 18 DE ABRIL DE 2023. REFIS	Fica prorrogado, a contar da presente publicação, por 06 (seis) meses o prazo previsto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.940, de 18 de abril de 2023, que institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal concedendo benefício dos encargos de que é titular o Município de Resende, e dá outras providências. Parágrafo Único - Aos requerimentos que eventualmente se encontram sobrestados devido ao fim do prazo anteriormente fixado pela Lei Municipal nº 3.940/23, aplicar-se á o prazo fixado no caput. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	B.O. 058/23.
LEI	3940	18/04/23	INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL CONCEDENDO BENEFÍCIO DOS ENCARGOS DE QUE É TITULAR O MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFIS	Fica instituído o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal concedendo benefício dos encargos que recaem sobre créditos de que é titular o Município de Resende/RJ, de qualquer natureza, sendo tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, lançados ou a lançar, ajuizados ou não, inclusive, aqueles declarados em ação judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2022. Parágrafo único. Entende-se por encargos que incidem sobre o crédito o juro de mora, e a multa.	B.O. 024/23-Extra
LEI	3792	19/05/22	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.447 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.	Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.447 de 13 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação: Poderão ser enquadrados como beneficiários do PMAIR projetos de investimento para a instalação de novas empresas que apresentem: I - Investimento superior a 300.000 UFIR - RJ; ou, II - Geração de, no mínimo, 100 (cem) novos empregos, dos quais 80% (oitenta por cento) deverão ser preenchidos por mão-de-obra local, e desse mesmo percentual, 10% (dez por cento) deverão ser destinados a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. -	B.O. 027/22. Altera a Lei Municipal nº 3447/18 - B.O. 053/18.
LEI	3788	10/05/22	CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU AOS IMÓVEIS ONDE ESTEJAM INSTALADOS CULTOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Concede, no âmbito do Município de Resende/RJ, isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), aos imóveis onde estejam regularmente instalados templos religiosos de qualquer culto, independentemente da titularidade da propriedade de agremiação sobre os mesmos, durante o período em que estiverem sendo utilizados com esta finalidade, abrangendo inclusive tal isenção os imóveis particulares alugados por entidade religiosa para funcionamento de suas atividades. Parágrafo Único - Para obter o benefício instituído no caput deste artigo, a obrigação tributária deverá estar expressamente estipulada no contrato de locação como de responsabilidade do locatário.	B.O. 026/22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	3632	18/12/20	Dispõe sobre alterações no artigo 2º, incisos I, III, IV e V, e no artigo 4º ambos da Lei nº 2760, de 15 de junho de 2010.	Ficam aprovadas as alterações nos incisos I, III, IV e V do artigo 2º, e no caput do artigo 4º, da Lei Municipal 2760, de 15 de junho de 2010, passando a vigorarem com a seguinte redação: -Art. 2º - A título de incentivo fiscal municipal ao PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.	B.O. 071/20.
LEI	3447	13/12/18	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA RESENDE - PMAIR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA RESENDE - PMAIR, regido pela presente lei e destinado a fomentar o desenvolvimento econômico e social, mediante a concessão de incentivos fiscais a unidades industriais, comerciais ou de serviços interessadas em se instalarem, ou para as já instaladas, a ampliarem suas instalações no Município.	B.O 053/18. Alterada pela Lei Municipal nº 3792/22- B.O. 027/22.
LEI	3277	28/04/17	Autoriza o Poder Executivo a instituir o IPTU Verde - Programa de Incentivo Ambiental, no Município de Resende e dá outras providências.	Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município o IPTU VERDE - Programa de Incentivo Ambiental.	B.O. 020/17.
LEI	3270	09/11/16	DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2545/05, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE ESTRUTURANTES NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RESEINVEST	Fica revogado o § 2º do inciso IV, do artigo 4º, da Lei Municipal 2.545/2005 e suas alterações posteriores renumerando-se os §§ 3º e 4º. Fica alterado o artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 9º - Caso a empresa beneficiária dos incentivos fiscais previstos nos incisos I, II e III do artigo 4º, se retire do Município antes de decorrido o prazo de 16 (dezesseis) anos, deverá recolher os impostos relativos aos períodos de fruição, com os acréscimos legais."	Altera a lei municipal 2545/05 - B.O. 049/16
LEI	3248	18/07/16	DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2545 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE ESTRUTURANTES NO MUNICÍPIO - RESEINVEST.	A redação do art 4º da Lei 2.545 de 29 de dezembro de 2005, passa a ser a seguinte: IV - As empresas distribuidoras atacadistas e operadoras logísticas farão jus ao repasse proporcional, baseado no aumento da participação do Município de Resende, decorrente do repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), feito pelo Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 63 de 11/01/1990, excluído qualquer benefício ou incentivo oriundo do Fundo de Participação dos Municípios, conforme Lei Complementar n.º 91 de 22.12.1997.	Altera Inciso IV da Lei 2545/05 - B.O. 030/16
LEI	3233	09/06/16	DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2545/05, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE ESTRUTURANTES NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RESEINVEST	A redação do inciso IV do art. 4º passa a ser a seguinte: "Art. 4º IV As empresas distribuidoras atacadistas e operadoras logísticas farão jus ao repasse proporcional, baseado no aumento da participação do Município de Resende, decorrente do repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), feito pelo Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 63 de 11.01.1990, excluído qualquer benefício ou incentivo oriundo do Fundo de Participação dos Municípios, conforme Lei Complementar n.º 91 de 22.12.1997, pelo prazo de até 10 anos, limitado a 50% do investimento total declarado.	B.O. 023/16(altera art. 4º da Lei 2545/05)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	3198	20/07/15	INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL, CONCEDENDO BENEFÍCIO DOS ENCARGOS DE QUE É TITULAR O MUNICÍPIO.	Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Regularidade Fiscal concedendo benefícios dos encargos que recaem sobre o crédito de que é titular, de natureza tributária, inscritos ou não em dívida ativa, lançados ou a lançar, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2014, e dá outras providências.	B.O. 030/15
LEI	3187	15/06/15	CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL DE APOIO AO BEM ESTAR ANIMAL.	Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao bem estar animal e dá outras providências.	Revoga a Lei nº 3043/2013. B.O. 024/2015
LEI	3111	18/07/14	Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação em Braille nos carnês de IPTU, no Município de Resende	Os carnês inerentes ao pagamento de IPTU deverão reproduzir todos os dados em linguagem Braille.	B.O. 031/14
LEI	3037	05/09/13	Incentivo à Cultura	O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1805, de 05 de maio de 1993 - Lei de Incentivo à Cultura, passa a ter a seguinte redação: as atividades ou manifestações de natureza cultural são aquelas atinentes à formação educacional do povo, as expressões criadoras da pessoa, as projeções do espírito humano materializado em suportes expressivos, que possuam referência à idêntica, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira consubstanciadas nas formas seguintes, sem prejuízo de outras manifestações culturais e artísticas: I - ...; II - ...; III - ...; IV - ...; V - ...; VI - ...; e, VII - audiovisual.	Insere inciso VII à lei 1805/93 - B.O. 036/13, republicada no B.O. 037/13 por incorreções. Republicada novamente por incorreções no B.O. 040/13.
LEI	3016	03/07/13	FIXA NOVO PRAZO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.990 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.	Fica o prazo para o benefício do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.990 de 27 de dezembro de 2012, estendido até a data de 02 de agosto de 2013.	B.O. 028/13 Vide leis 2990/12 e 3004/13.
LEI	3004	05/03/13	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI 2.990, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.	Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Regularidade Fiscal concedendo benefícios dos encargos que recaem sobre o crédito de que é titular, de natureza tributária, inscritos ou não em dívida ativa, lançados ou a lançar, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/11, e dá outras providências.	Vide lei 2990/12 - B.O. 010/13 Lei 3016/13 (Estende o prazo do benefício concedido pelo art. 4º até 02/08/13) B.O. 028/13
LEI	2986	27/12/12	Da Dação em Pagamento	Altera e acrescenta novos dispositivos ao art. 6º da Lei nº 1996, de 11 de abril de 1997 que autoriza o Poder Executivo a receber imóveis, como dação em pagamento, de contribuintes que se encontrem em débito com a Fazenda Pública Municipal.	B.O. 055/12 Vide Lei 1996/97 - REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013. B.O. 053-extra/2013.
LEI	2990	27/12/12	Concede Estímulo à Regularização Fiscal	Institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal concedendo benefício dos encargos de que é titular o Município de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, lançados ou a lançar, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2011, e dá outras providências.	Publicado no "A VOZ DA CIDADE", terça-feira, 08/01/2013 - EDITAIS - Lei alterada conf. lei 3004/13 - Bo - 010/13 - Lei 3016/03-07-13 (Estende o benefício do art. 4º até 02/08/13). B.O. 028/13 Em vigor até o prazo estabelecido.
LEI	2934	21/05/12	Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte	Dispõe sobre a transformação do Projeto de Incentivo Fiscal para Realização de Projetos Esportivos - Lei Municipal nº 2735, de 22/12/2009 em Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte (prevê deduções no IPTU e ISSQN limitadas a 50%) e dá outras providências.	Lei 1894/95 (Incentivos ao Esporte)-Alterada pela Lei nº 2735/2009 - B.O. 021/2012, alterada novamente pela lei 2934/12. Decreto 5059/11 (nomeação CIAC) Decreto revogado pelo Decreto 8502, de 16/03/15 (nomeação dos membros do CIAC). Decreto 8679/15 (regulamenta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

					procedimentos de prestação de contas) B.O. 031/15
LEI	2905	28/12/11	Dispõe sobre Alterações no Código Tributário Municipal	Altera e acrescenta dispositivos na lei nº 2381, de 30/12/2002 - CTM, (suprime o §10), no art. 111; inclui o artigo 119-A e §§1º e 2º - ISSQN dos Serviços Contábeis; nova redação ao inciso V, alínea "b", do art. 155 - prestadores de serviços que substituírem RPS ou Notas Fiscais Convencionais por NFS - multa limitada a 2,0%; nova redação ao art. 176 e §§1º e 2º, e inclusão dos §§ 3º, 4º e 5º - do ITBI; inclusão do § 10º no artigo 168 - Isenção do IPTU para imóveis locados ou cedidos de particular, de forma onerosa ou gratuita para uso exclusivo do Município, sua Fundações ou Autarquias); na Lei 2728, de 22/12/09, (revoga os artigos 60 e 61- dos prazos e da emissão de Nota Fiscal); Lei nº 2545, de 29/12/05 e Lei nº 2680, de 28 de maio de 2009 (isenção e ou remissão de Taxas e Contribuições ao Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações Públicas).	Altera Leis 2381/02, 2728/09, 2680/09 - B.O. 053/11 - Obs. Constatou na ementa a lei nº 2545/05 (não considerar). Alterada a data para 28 conforme errata no B.O. 006/12.
LEI	2906	28/12/11	Alterações no CTM - Composição do Conselho de Contribuintes	Dispõe sobre a alteração do artigo 243 da Lei nº 2381, de 30/12/2002 (CTM) - da composição do Conselho Municipal de Contribuintes que será composto por 10(dez) membros, sendo 05 do Poder Executivo; 02 representantes de contribuintes; e, 03 de entidades de classe.	B.O. 053/11 - Alterada a data para 28 conforme errata no B.O. 006/12.
LEI	2892	05/12/11	Anistia Fiscal e Remissão de Créditos Tributários e Não Tributários	Institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal, concedendo benefício dos encargos de que é titular o Município e autoriza a remissão de crédito, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2010, no prazo de 180 dias.	B.O. 049/11.Regulamentada pelo Decreto 5304/11.B.O.050/11.
LEI	2876	14/10/11	Do Programa de Atração de Investimentos Industriais RESEINDUSTRIA	Dispõe sobre a Programa de Atração de Investimentos Industriais - RESEINDUSTRIA no Município; altera a Lei 2545/2005 (RESEINVEST) e dá outras providências.	B.O. 042/11 - Vide Leis 2545/2005, 2778/10 e 2780/10 (Do RESEINVEST); Lei 2893, de 05/12/11 (enquadramento da NISSAN no RESEINDUSTRIA)- B.O. 049/11 Decreto nº 6086/12 (Nomeação) Dec. 6915/13 (Nomeação membros/RESEINDUSTRIA) B.O. 026/13
LEI	2847	17/06/11	ISS Anual de Profissionais de Nível Superior - Valor e Prazos. Revoga Item sobre Apreensão de Veículos	Altera a alínea "a" e parágrafo único, no inciso II, do art. 120 da Lei 2381, de 30/12/02(CTM), instituindo o valor do ISS/anual em R\$ 500,00 para a categoria de profissional de nível superior e definindo prazo para pagamento, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês de julho de cada exercício e, poderá ser parcelado em até 03 parcelas iguais e consecutivas. Revoga o subitem 8.9, do item 8, da Tabela de Taxas de Serviços Diversos (da apreensão de veículos).	Altera Lei 2801/21-12-10. Revoga o subitem 8.9 do item 8 da Tabela de Taxas de Serviços Diversos (apreensão de veículos - lei 2405/2003). B.O. 025/11
LEI	2838	26/05/11	Parcelamento de Débitos	Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2530, de 10/11/2005, que trata da concessão de benefícios fiscais para pagamento de débitos fiscais em atraso. Dá nova redação ao inciso III do art. 1º da Lei nº 2530, de 10/11/05.	B.O. 021/11
LEI	2801	21/12/10	ISS Nível Superior	O artigo 120, inciso II, "a" da Lei 2381/02(CTM) passa a vigor com a seguinte redação: quando a realização do serviço exigir formação em nível superior de ensino ou registro em órgão de classe instituído por lei: R\$500,00 por ano, que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês de maio de cada exercício. Fica revogado o art. 2º da Deliberação nº 952/1975 (isenção Pólo Industrial).	Alterada conforme lei 2847/17-6-11. B.O. 056/10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	2780	16/11/10	Do RESEINVEST	Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 2545, de 29 de dezembro de 2005, com ampliação das isenções e reduções de alíquotas bem como vincula às Secretarias Municipais de Turismo, Fazenda e da Indústria a função de órgão executor do Programa RESEINVEST, alternadamente pelo período de um ano e dá outras providências.	Altera a Lei Municipal 2545/05. B.O. 051/10; Lei 2876/2011(Institui o RESEINDUSTRIA) e altera a Lei 2780/10(Revoga o inciso IV e os §§ 2º e 3º do art. 4º; dá nova red. ao inciso III do § 1º do art. 7º). B.O. 042/11.
LEI	2778	22/10/10	DO RESEINVEST	Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2545, de 29/12/2005 - Programa de Atração de Investimentos Estruturantes no Município de Resende - RESEINVEST e dá outras providências.	Vide Lei 2545/2005(Institui o RESEINVEST). B.O. 048/10
LEI	2773	06/10/10	Criação da Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI e da Comissão Permanente de Arrecadação Municipal - COPAM	Criação da Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI e da Comissão Permanente de Arrecadação Municipal - COPAM, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, estando a ela vinculadas técnica e administrativamente e dá outras providências.	Vide Dec. 3453/09(Institui o COPAM); Port. 700/2011(Institui o PLANEJAR) B.O.045/10.
LEI	2760	15/06/10	Incentivos Fiscais - Programa "Minha Casa Minha Vida"	Dispõe sobre alterações nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2730, de 22/12/2009, que concede incentivos fiscais (isenção Taxa, ITBI, IPTU e ISS) para participação do Município de Resende no Programa "Minha Casa Minha Vida", instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 e dá outras providências.	B.O.027/10. Vide Lei nº 2730/2009; Dec. 3629/04-01-10(Regulamentação). Decreto 8052/14(Grupo de análise de empreendimentos Programa Minha Casa Minha Vida)B.O. 031/14. Alterada pela Lei 3632/20 - (B.O 071/20).
LEI	2728	22/12/09	MEI - ME - EPP - Alvará Eletrônico	Regulamenta no Município de Resende o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, dispõe sobre o Alvará Eletrônico e Modifica a Lei nº2381, de 30/12/2002 (CTM), Lei nº 1031, de 8/06/77 (CMP) e Lei nº 2698 de 21/09/2009 e dá outras providências.(Call Centers; dedução do ISS; ISSQN/Habite-se; estabelece prazos para solicitação de isenções do IPTU; contribuição de melhoria; tabela de valores/ISSQN)	B.O. 053/09 - Revogados os artigos 60 e 61(dos prazos e da dispensa de emissão da NFS) conf. Lei 2905/11 - B.O. 053/11. Art. 52- 21 5º - Trata de Jeton para o COPACOP
LEI	2730	22/12/09	Incentivos Fiscais - Programa Minha Casa Minha Vida	Autorização ao Poder Executivo a conceder incentivos fiscais municipais visando a participação do Município de Resende no "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA", INSTITUÍDO pela Lei Federal nº 11.977, de 07/07/09, para atendimento ao déficit habitacional e em especial o atendimento à população de baixa renda. O incentivo fiscal abrangerá os impostos e taxas (de aprovação de projetos de construção e urbanização) municipais e dá outras providências.	Vide Lei nº 2760/10 (alt. art. 2º, 3º e 4º da Lei 2730/10 relativos aos incentivos fiscais); Dec. 3629/04-01-10 (Regulamentação). B.O. 053/09
LEI	2734	22/12/09	Alterações da Lei nº 2381, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal)	Altera, acrescenta ou revoga dispositivos da Lei 2381, de 30/12/02(Código Tributário Municipal)sendo: art. 163 - red. 50% IPTU;atr. 168 - Isenção de clubes recreativos;define prazo para requerer isenções IPTU até 30/11; estende os benefícios de isenção ao cônjuge do aposentado ou pensionista; art. 170 - descontos IPTU; art. 240 - prazo recurso voluntário; art. 241, 243, 244, 244-A, 247 e 248 - do Conselho Municipal de Contribuintes; revoga o art.2º da Deliberação 952/75(isenções para o polo industrial) e dá outras providências.	Revoga o artigo 2º da Deliberação nº 952/75 - B.O 053/09
LEI	2735	22/12/09	Incentivo Fiscal para a Realização de Projetos Esportivos - FUNRESP	Dispõe sobre a criação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Resende, do PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS a ser concedido a pessoas físicas e/ ou jurídicas domiciliadas no Município, e dá outras providências.(Incentivo no ISSQN, e do IPTU, até o limite de 20% do valor devido).	Vide Lei nº 1894 de 06/07/95(incentivos fiscais à realização de atividades esportivas); Dec. Municipal nº 3762/24-03-10 (regulamentação da Lei 2735/10);Dec. 3911/10(nomeação do CIAC - revogado); Dec.4651/11(nova nomeação)-B.O. 053/09; Dec. 5059/11 (Nomeação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

					CIAC)- Alterada pela Lei 2934/12.
LEI	2722	18/12/09	Uso de Cartões de Crédito no Município de Resende,	Institui a obrigatoriedade da prestação de informações sobre o uso de cartões de crédito no Município de Resende, modifica a legislação tributária e dá outras providências.	Vide Lei nº 2381/30/12/2002 (CTM). B.O. 052/09
LEI	2698	21/09/09	Alterações no Código Tributário/ISS/Loteamentos/Averbação	Altera e acrescenta dispositivos das Leis 2381 de 30/12/2002 (CTM), e 2530 de 10/11/2005(do parcelamento de créditos tributários e não tributários) e dá outras providências.	B.O. 040/09 - Vide Lei 2381/2002 (CTM);Lei 2728/09 (altera § 14, I, do art. 1º-leasing)
LEI	2680	28/05/09	Isenção ou Remissão de Taxas e Contribuições Para o Estado do Rio de Janeiro	Concedido ao Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações Públicas, isenção ou remissão de Taxas e Contribuições tributadas pelo Município de Resende, na forma do § 6º e o artigo 150 da Constituição Federal combinado com o artigo 79 da Lei Municipal nº 2381, de 30/12/2002 (CTM).	B.O. 023/09 - Republicada no B.O. 024/09 - Art. 1º, Parágrafo Único - I,II e art. 3º alterados pela Lei 2905/11 - B.O. 053/11
LEI	2604	01/08/07	Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços nos termos que especifica e altera dispositivo da Lei nº2381, de 30/12/02, com redação dada pela Lei 2429, de 30/12/03 (suprime a alínea "a" do Inciso IV do artº 155 da Lei 2381/02; cria os artº 107-A e 123-A na Lei 2381/02).	Vide Leis 2381/02 e 2429/03 (CTM)- Decreto 1748/07(reg. Art. 107 da Lei 2604/07). B.O. 035/07.
LEI	2598	11/06/07	CTMR - Definições e Isenções do IPTU	Interpreta dispositivos da Lei nº2583/06 (do IPTU), que altera a Lei nº2381/02(Código Tributário Municipal). Define "proprietário do imóvel"; "aposentado"; "pensionista"; "renda"; e dispõe sobre a isenção do IPTU e dá outras providências.	REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/13 (Institui o Novo Código Tributário do Município)
LEI	2583	28/12/06	Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei nº 2381 de 30/12/02 (CTM)	Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei nº 2381 de 30/12/02 (CTM), Art. 111 parágrafo 8º - Cálculo do ISSQN relativos aos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Art. 104; Art. 163 parágrafo 1º - V; Parágrafo 5º (redução de 50% do IPTU); Art. 165 (Averbação); Art. 167 Redução do IPTU de imóveis considerados de preservação ambiental (redução de 75% do IPTU); Art. 168 - Alterações das alíquotas do IPTU - I - 3% para imóveis sem edificação ou 2% quando estiver murado e com passeio (Arts. 128 e 130 da Lei nº 1798/92); III - Demais imóveis com edificações 0,7%; IV imóveis de uso especial - 0,5% ou 1% conforme seu uso; alterados também os parágrafos 1º, 2º, 5º; Art. 169 parágrafo 4º; Art. 244; Acresce o Capítulo III ao Título V da Lei 2381/02, bem como o Art. 199-A -Da taxa de coleta de resíduos sólidos(TSU); revoga o inciso V do Art. 168 da Lei 2381/02;ISENÇÃO DE IPTU para portadores de doenças graves e dá outras providências.	Vide Lei nº 2381/02 REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/13 (Institui o Novo Código Tributário do Município)
LEI	2571	28/09/06	Do Código Tributário Municipal	Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2381, de 30/12/02 (CTM); acresce ao artigo 120 inciso I, a alínea c : 2% sobre o preço dos serviços relacionados ao item 16 e subitem 16.01 (ISS - serviços de transporte de natureza municipal).	Vide Lei nº 2381/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Resende

Gabinete do Prefeito

LEI	2544	29/12/05	Código Tributário Municipal	Altera, revoga ou acrescenta dispositivos da Lei nº 2381, de 30/12/02 (Código Tributário Municipal). Art. 96 - define tributos; art. 99 - define prazo e imunidade; art. III - define ISSQN, base de cálculo, tabela de valores de obras de construção civil e expedição de "habite-se"; art. II8 - define cálculo ISSQN de profissionais/unidades uniprofissionais; art. 120 - ISSQN de Micro Unidade Econômica de Comércio e Serviço e Sociedades Cívis Uniprofissionais; art. 154 revogado-V; art. 156 - parcelamento; art. 163 - define reduções IPTU; art. 186 - revogado IX; art. 200 - define a Contribuição de Iluminação Pública; art. 201 - trata da Contribuição de Melhoria; art. 215 - trata da Dívida Ativa do Município; art. 240 - recurso; arts. 243 e 244 - do Conselho M. de Contribuintes; "Título VI altera e acresce a TABELA ÚNICA da Lei nº 2381/02; revoga o inciso V do art. 154, inciso IX do art. 186 e item 9 da Tabela Única da Lei nº 2381/02, e arts 2º e 3º da Lei 2506/04.	Vide Lei nº 2381/02 e 2506/04.
	2545	29/12/05	RESEINVEST	Institui o Programa de Atração de Estruturantes no Município de Resende - RESEINVEST e dá outras providências.	Lei 2600/07 (Prot. Entend. Siderúrgica Barra Mansa/GV); Decr. 2123/08 (Nom. da Comis. de Aval. do RESEINVEST); Lei 2778/10 (altera e acrescenta dispositivos a esta Lei); Lei nº 2780/10 (amplia benefícios); Lei 2876/14-10-2011 (Institui o RESEINDUSTRIA e alt. esta lei); B.O. 042/11 Lei 3233/16 (altera art. 4º) B.O. 023/16 Lei 3248/16 (altera inciso IV do art. 4º) B.O. 030/16
LEI	2530	10/11/05	Incentivos Fiscais para pagamento de débitos em atraso / parcelamento 60 vezes	Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso; estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências. (PARCELAMENTO) - REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013. Ver artigos 434 ao 444 do Novo CTMR.	Revoga as Leis nºs 2271/01 e 2283/01 parcialmente a Lei nº 2405/03. Lei 2530/05 REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013. Ver artigos 434 ao 444 do Novo CTMR. REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/13.
LEI	2506	30/12/04	Alterações no CTM (DECLAN, TAXA OCUPAÇÃO DO SOLO)	Alterações na Lei nº 2381/02 (Código Tributário Municipal). Acresce parágrafo único ao art. 135 - Obrigatoriedade da apresentação anual do DECLAN na SMF. Acresce ao art. 186 o inciso IX - Taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos públicos.	Vide Lei nº 2381/02 (CTM) e Lei nº 2544/05.
LEI	2429	30/12/03	Serviços de Informática e Congênere ISS Incentivo Fiscal Premiação CTMR	Altera, revoga ou acrescenta dispositivos da Lei nº 2381, de 30/12/02, (CTM) art. 97 - Incentivo para recolhimento dos tributos como premiação; art. 104 - Serviços de Informática e Congêneres (Ver Tabela); Revogação da Lei nº 2052/97 (Isenção para as Cooperativas).	Vide Lei nº 2381/02 CTMR.
LEI	2412	08/10/03	Planta Popular	Concessão gratuita de projetos de construção de casas populares na forma que menciona e dá outras providências - Isenta ISS / Taxas - CTMR.	Vide Leis nºs 1081/78 e 2381/02 (CTMR).
LEI	2405	15/08/03	CTMR - parcelamento de débitos fiscais - cálculos ISS / Hab. -Taxa de apreensão de veículos	Altera os artigos 60,111,115,120,123 e altera redação do sub item 8.2, do item 8 e inclui o item 8.9 à tabela de Taxa de Serviços Diversos da Lei nº 2381 de 30/12/02, que institui o novo CTMR: - parcelamento de débitos fiscais; - calcula ISS / habite-se;	Vide Lei nº 2381/02 (CTM). Lei nº 2530/05 (Dispõe sobre parcelamento de débitos - 60 vezes); Subitem 8.9 revogado pela 2847, de 17 de junho de 2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	2372	30/12/02	Isenção e anistia fiscal Asilo Nicolino Gulhot CTMR	Concede isenção e anistia de Tributos Municipais ao Asilo Nicolino Gulhot.	Vide Lei nº 2381/02.
LEI	2381	30/12/02	CTMR (novo)	Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Resende - CTMR e dá outras providências. OBS.: REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013 (Institui o Novo Código Tributário do Município de Resende) B.O. 053-extra/2013.	Vide Del. nº 893/72. Alt. previstas nas Leis nºs 2405/03; 2412/03 (P.Po) e 2429/03. Vide Lei nº 2544/05. Lei nº 2571/06 (Alt. Art 120 e acresce "c") - ISS Transp.), VIDE LEI 2583/06 - Decr. 1823/07 (reg. art. 123 - subst. tribut./ISSQN); Lei 2698/09 (ISS/Lot./Averb.); Lei 2722/09 (Cartões de Crédito); 2728/09 (MEI, ME, EPP, Alv. Eletrônico); 2730/09 (incent. fiscais-Progr. Minha Casa Minha Vida); 2734/09 (alt. CTM (reduções, isenções, Recurso volunt., Conselho Contrib.); 2735/09 (incent. fiscais - Proj. Esport.); Dec. 4230/10 (Compens. trib.); Lei 2801/10 (ISS Superior - alt. pela lei 2847/11). Novas alter. no CTM - Leis 2905/11 e 2906/11; Dec. 5338/11 (Reg. atual. monetária); Dec. 5339/11 (Fix a UFM/12).
LEI	2330	08/02/02	Fachadas das Funerárias	Obriga a colocação de vidro fumê nas fachadas das funerárias (previsão de abatimento de 50% do IPTU para compensar as reformas) e dá outras providências.	Vide Leis nºs 1031/77 e 2381/02. Lei 2848/11 - insere §§ ao art. 1º (determina distância mínima de 1000m de Hospitais e Casas de Saúde para as funerárias e fixa o nº em 01 (uma) funerária para cada 18.000 hab.) Art. 1º alterado pela Lei 3375/18
LEI	2283	30/07/01	Parcelamento de Dívida Ativa	Modifica a redação do inciso III do art. 1º, da Lei nº 2271, de 17 de maio de 2001. A Dívida Ativa poderá ser parcelada em até 30 parcelas mensais.	Vide Leis nºs 2271/01; 2381/02 e 2405/03.
LEI	2279	28/06/01	Caução para Obras de Telefonia, Gás Natural e Congêneres	Institui caução para a realização de obras de telefonia, gás natural e congêneres no Município e dá outras providências (20% do custo da obra) - CTMR.	Vide Lei nº 2381/02.
LEI	2271	17/05/01	Benefícios para pagamentos de débitos fiscais em atraso	Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamentos de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências. (CTMR)	Vide Leis nºs 2283/01 e 2381/02.
LEI	10192	14/02/01	PLANO REAL - LEI FEDERAL	LEI FEDERAL - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano real e dá outras providências. As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.	
LEI	2216	30/12/99	Lista de Serviços do ISS Exploração de Rodovia Nova Dutra	Inclui item na lista de Serviços do ISS - Exploração de rodovia mediante cobrança de preço de usuário - Nova Dutra - CTMR.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM), porém a matéria encontra-se disciplinada nesta Lei.
LEI	2203	22/12/99	CTMR	Introduz Modificações e Cria Novas Taxas na Legislação Tributária - Tabela II - Taxas de Aprovação de Projetos	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	2204	22/12/99	Imóveis Tombados	Dá nova redação ao § 3º, do art. 3º, da Lei nº 1617, de 11/05/89, Imóvel Tombado - isento 100% do IPTU.	Vide Leis nºs 1617/89; 1680/90; 2090/98 e 2204/99. Lei 2204/99 REVOGADA pela Lei Complementar nº 001/23/12/2013. Ver art. 45-XI do CTMR. B.O. 053-extra/13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	2206	22/12/99	Pagamentos de Débitos Fiscais em Atraso	Alteração do artigo 1º, da Lei nº 2165, de 29 de julho de 1999 (Crédito de Natureza Tributária Inscritos em Dívida Ativa até 31/12/89).	Vide Lei nº 2165/99. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	2193	08/12/99	Programa Municipal de Incentivo ao 1º e Último Emprego	Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego e ao Último Emprego, com incentivo de desconto no total dos tributos municipais.	
LEI	2178	26/10/99	PDDU Regularização de Edificações de Usos Comerciais e outras	Dispõe sobre a regularização dos usos comerciais, industriais caseiros e serviços exercidos em Bairros de baixa renda, em áreas de até 100 m2.	Alterada pela Lei nº 2238/00.
LEI	2176	22/10/99	Incentivo Fiscal ISS	Autoriza o Poder Executivo conceder prazo especial de pagamento do ISS às pessoas jurídicas que criarem vagas, bem como, contratarem pessoas portadoras de necessidades especiais. (CTMR)	Vide Leis nºs 2082/98 e 2381/02. REVOGADA pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/13.
LEI	2165	29/07/99	Concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso.	Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial.	Vide Leis nºs 2206/99 e 2381/02.
LEI	2120	23/12/98	Sorteio para implementação da arrecadação do IPTU.	Dispõe sobre sorteio para implementação da arrecadação do IPTU / CTMR.	Vide Lei nº 2381/02.
LEI	2101	11/08/98	Indenização	Indenização ao Sr. Valdir Rodrigues Moreira para compensação de débitos tributários.	
LEI	2079	25/05/98	Revogação de Isenção para novas empresas	Revogação da Lei nº 1886/95, que concedeu isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de 15 anos às empresas que se instalarem no município.	Vide Lei nº 1886/95.
LEI	2052	22/12/97	Isenção de ISS às Cooperativas de Trabalho.	Concede isenção de ISS às Cooperativas de Trabalho. (CTMR)	Vide Lei nº 2381/02. Revogada pela Lei nº 2429/03.
LEI	2055	22/12/97	Instalação de postes torres e similares - taxas	Acresce § único ao artigo 206 da Del. nº 893/72 que instituiu o CTMR. Taxas de ocupação do Solo. Instalação de postes / torres de transmissão e similares.	Vide Lei nº 2381/02 (novo CTM). Item 9 e subitens acrescentados pela Lei 2506/04 e revogados pela Lei 2544/05.
LEI	2026	30/09/97	UFIR / Parcelamento Débitos	Altera a Lei nº 1990, de 30/01/97 dando nova redação ao artigo 4º e acrescentando § único ao seu art. 3º (UFIR / PARCELAMENTO DÉBITOS -24 parcelas).	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM). Vide Lei nº 2405/03.
LEI	1996	11/04/97	Dação em Pagamento	Autoriza o Poder Executivo a receber imóveis como Dação em Pagamento de contribuintes que se encontrem em débito com a Fazenda Pública Municipal.	Vide Lei nº 2381/02. Alterada pela Lei nº 2986 de 27/12/2012. REVOGADAS pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013 (Institui o Código Tributário do Município)- B.O. 053-extra/2013. Ver art. 457 do Novo CTMR.
LEI	1993	03/04/97	Incentivos Fiscais na arborização de calçadas	Concede incentivos fiscais em face de arborização de calçadas no Município de Resende. Isenção do IPTU a ser lançado no exercício fiscal subsequente.	Vide Leis nºs 1927/96 e 2152/99.
LEI	1990	30/01/97	CTMR	Estabelece critérios para cobrança de juros e multas sobre débitos em atraso. Revogação do §2º do artº 28 do Decreto Municipal nº130/90 (RTM) e das leis 1935/96; 1951/96 e 1987/96.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (novo CTM).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	1987	19/12/96	Incentivo Fiscal Desconto de 50% nos tributos municipais.	Dá nova redação ao art. 2º da lei 1951/96 que concede, em caráter transitório, desconto para liquidação de débitos tributários vencidos. Desconto de 50%.	Revogada pela Lei nº 1990/97.
LEI	1951	17/10/96	Novos critérios para cobrança sobre débitos em atraso com impostos e taxas Municipais	Estabelece novos critérios para cobrança sobre débitos em atraso com impostos e taxas Municipais. (Concede, em caráter transitório, desconto para liquidação de débitos tributários, de exercício anterior).	Vide Lei nº 2381/02.
LEI	1935	03/07/96	Novos critérios para cobrança de multa sobre débitos em atraso com impostos e taxas municipais.	Estabelece novos critérios para cobrança de multa sobre débitos em atraso com impostos e taxas municipais. Concede, em caráter transitório, desconto para liquidação de débitos.	Vide Lei nº 2381/02.
LEI	1925	22/03/96	Incentivo Fiscal	Concede desconto de 30% nos débitos municipais.	
LEI	1914	12/12/95	CTMR Isenção de IPTU imóveis que sofreram danos	Concede isenção de IPTU às pessoas físicas que sofreram graves danos em seus imóveis em virtude de caso fortuito e força maior e dá outras providências.	Vide Lei nº 2381/02.
LEI	1894	06/07/95	Incentivos Fiscais Atividades Esportivas	Estabelece Incentivos Fiscais à Realização de Atividades Esportivas.	Vide Lei nº 2381/02.(CTM); e Lei 2735 de 22/12/2009
LEI	1886	23/06/95	Isenção de Impostos e Taxas Municipais por 15 anos para novas empresas	Concede Isenção de Impostos e Taxas Municipais por 15 anos para empresas que se instalarem no Município com capital social mínimo de 62 mil UFM.	Revogada pela Lei nº 2079/98.
LEI	1880	30/05/95	Incentivo fiscal para novas empresas(75%) ISS	Redução / ISS - 75% para toda empresa que se instalar no Município até 31/12/96.	
LEI	1834	28/12/93	Comissão de Avaliação Imobiliária. Altera Aliquota IPTU / TSU. Aprova Planta de Valores. CTMR	Introduz Modificações na Legislação Tributária - Cria a Comissão de Avaliação Imobiliária para fins tributários. Altera Aliquota IPTU / TSU. Aprova Planta de Valores e concede anistia fiscal.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1823	22/10/93	Isenção de ITBI a Projeto de Habitação Popular.	Isenção de ITBI a Projeto de Habitação Popular.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1814	09/09/93	Extingue a renovação do alvará de localização.	Extingue a renovação do alvará de localização.	Vide Lei nº 2381/02 (Revogação).
LEI	1808	31/05/93	Dispõe sobre a tributação da construção civil e dos loteamentos.	Dispõe sobre a tributação da construção civil e dos loteamentos (IPTU isenções). Altera Tabela II do Código Tributário.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1805	05/05/93	Incentivos Fiscais à Realização de Atividades Culturais	Estabelece Incentivos Fiscais à Realização de Atividades Culturais.	Resolução n.º 001/SMGAM, DE 09 DE MAIO DE 1994.REVOGADA - Publ. BO n.º 12, de 18.05.1994. Alterado art. 2º, inserido inciso VII - Audiovisual conf. Lei 3037/05-09-2013 - B.O. 036/13, rep. no B.O. 037/13. Decreto 7970/14 (Regulamenta a Lei 1805/93 e Revoga a Res. 001/SGAM/94) B.O. 026/14 Decreto 8553/15(altera a redação do parágrafo único, do artigo 11, do decreto 7970/14) B.O. 017/15.
LEI	1802	12/04/93	Tratamento Tributário e Administrativo Diferenciado para Empresas de Pequeno Porte	Define microempresa e empresa de pequeno porte estabelecidas no Município e assegura às mesmas, tratamento tributário e administrativo diferenciado.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	1782	17/12/92	Alterações na Legislação Tributária	Alterações na Legislação Tributária: Prazo do Recolhimento mensal do ISS e do IVVC; Isenção da TSU; Criação da TSU não residencial e industrial; Cálculo diferenciado da TSU para imóveis residenciais tipo popular; Taxa de renovação de licença; Criação de taxa para obras em áreas públicas; autenticação; averbação; alvará provisório; comércio rudimentar; transf. título de perpetuidade de jazigos; isenção de tributos estendida ao cônjuge sobrevivente dos ex-combatentes da FEB e dá outras providências.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1751	27/04/92	Redução de 75% de ISS a todas as empresas que se instalarem no Município até 31/12/94	Redução de 75% de ISS a todas as empresas que se instalarem no Município até 31/12/94 - Prazo de 10 anos.	
LEI	1749	28/02/92	Isenção de TSU aos componentes da FEB - CTMR	Isenção de TSU aos componentes da FEB - Ex-combatentes.	Vide Del. nº 893/72 e Leis nºs 1470/86 e 1782/92. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1747	21/01/92	Descontos de 30% sobre os débitos na Dívida Ativa.	Concede descontos de 30% sobre os débitos na Dívida Ativa.	
LEI	1742	13/12/91	Modificações na Legislação Tributária - Tabelas II e III.	Introduz modificações na Legislação Tributária - Tabelas II e III.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1711	25/05/91	Isenção de ISS CTMR	Dispõe sobre a isenção do ISS para todo contribuinte com renda mensal bruta igual ou inferior a 05 UFIR.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1707	06/05/91	ISTF / SFH CTMR	Dispõe sobre a redução na alíquota do ISTI nas transmissões realizadas do âmbito do SFH art. 13 da Lei nº 1600/88.	Vide Lei nº 1600/88. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1680	21/08/90	Imóveis Tombados	Alteração no §3º do inciso II, art. 3º da Lei 1617/89 - imóvel Tombado, gozará da redução de 80% do IPTU.	Vide Leis nºs 1617/89, alterada pela Lei nº 2204/99.
LEI	1663	02/04/90	Alteração no Código Tributário	Altera as Tabelas II e III da Lei nº 1652/89 - Cobrança de Taxas.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1652	19/12/89	Alterações: CTMR; PDDU; Código de Posturas	Alteração do valor da UFM; Modificação da periodicidade de reajustes para pagamento do ISTI; Estabelece critérios para pagamento dos tributos em atraso; alteração dos dispositivos da TSU; alteração dos valores da TIP; alteração na aplicação da alíquota progressiva; alteração do Código de Edificações - PDDU; alteração no Código de Posturas.	Vide Del. nº 893/72; 951/75 e 962/75; e Leis nºs 1600/88; 1031/77; 1032/77; 1058/77 e 1797/92. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1600	26/12/88	ISTI	Institui o Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos .	Vide Lei nº 1707/91. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1593	05/12/88	IVVC - CTMR	Institui o Imposto sobre Vendas à Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC.	Revogada pela Emenda Constitucional nº 03 de 18/03/93.
LEI	1554	30/12/87	ISS - CTMR	Alteração dos arts. 153/156 da Deliberação nº 893/72.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1551	17/12/87	ISS - CTMR	Alteração da Tabela II da Lei nº 1437/85 e da Tabela III da Lei nº 1382/84 - alíquotas para contrato de qualquer natureza.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1469	22/09/86	Anistia de Débitos Fiscais	Anistia de débitos fiscais para templos, Ex-combatentes da FEB e às entidades filantrópicas sem fins lucrativos da taxa de pavimentação e serviços preparatórios.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	1470	22/09/86	Isenção Serviços de Pavimentação e Serviço Preparatórios	Dispõe sobre isenção de pavimentação e serviços preparatórios aos templos de qualquer culto, aos Ex-combatentes da FEB e às entidades filantrópicas sem fins lucrativos das outras providências. Acresce o art 168 da Del. nº 893/72 de § único e alíneas I, I	Vide Del. nº 893/72 e Leis nºs 1749/92 e 1782/92 (art. 11). Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1437	12/12/85	Alteração do Código Tributário	Alteração da Tabela II dos Tributos Municipais.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1436	11/12/85	Isenção do ISS para novas empresas	Institui nova alíquota do ISS e dispõe sobre isenção do ISS para novas empresas que se instalarem no Município.	Vide Lei nº 1152/79 e 1272/81. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1391	07/06/85	Microempresas CTMR	Define Microempresas - concede isenção de ISS.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1382	26/12/84	Alterações no Código Tributário CTMR	Aprovação de alterações nas tabelas II, III e IV para cálculo dos tributos municipais que acompanham a Deliberação 893/72, modificada pelas leis 1152/79 e 1272/81.	Revogada pela Lei nº 2381/82 (CTM).
LEI	1373	19/10/84	Anistia Fiscal à Sociedade São Vicente de Paulo	Concede anistia fiscal de dívida para com a Prefeitura da Taxa de Pavimentação à Sociedade São Vicente de Paulo.	
LEI	1349	30/12/83	Contribuição de melhoria	Modifica a Contribuição de Melhoria no Município e dá outras providências. Art. 232, da Del. nº 893, de 30/11/72.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM), embora a matéria esteja disciplinada nesta Lei.
LEI	1330	06/05/83	Anistia Fiscal	Concede anistia fiscal dos débitos tributários.	
LEI	1310	02/09/82	Normas para pagamento de débitos Fiscais para com o Município Anistia Fiscal	Estabelece normas para o pagamento de créditos tributários de que é titular o município e dá outras providências. (Condiciona dispensa de juros e multas e correção monetária).	
LEI	1272	20/11/81	Redução de 50% do ISS Alteração da TIP	Estabelece redução de 50% do ISS a toda empresa que se instalar no Município até 31/12/85 com capital social mínimo de 16.000 (dezesseis mil) ORTN e dá outras providências. Alteração TIP.	Alterada pela Lei nº 1436/85. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1196	09/12/80	Dispensa de pagamento de multa	Concede dispensa de pagamento de multa nas infrações decorrentes de procedimentos administrativos, inclusive débito fiscal, ocorridos até a vigência da presente lei.	
LEI	1197	09/12/80	Débitos fiscais	Estabelece atualização nos débitos fiscais (ORTN).	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1186	01/10/80	Polo Industrial - Isenções	Acrescenta o § único, art. 2º da Del. 952 de 12 de agosto de 1975. A isenção abrange também as transmissões de propriedades resultantes de incorporação dos imóveis constantes do art.1º, para formação do capital de empresas coligadas.	Vide Del. nº 952/75. A Lei nº 1186/80 foi revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1152	13/12/79	CTMR	Aprova Tabelas para o cálculo do ISS e das Taxas Municipais I, II, III e IV.	Vide Lei nº 893/72. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1139	24/09/79	Anistia de Multas	Concede anistia das multas nos processos administrativos lavrados até a presente data, a todos proprietários de um só imóvel, edificado ou não, (que ganhem até 02 salários mínimos) e dá outras providências.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	1058	28/11/77	Alíquota Progressiva	Institui a Alíquota Progressiva para terrenos não edificados. Acresce o art. 146 da Del. nº 893, de 30/11/72.	Vide art. 146 da Del. nº 893/72. Alt. Lei nº 1652/89. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

LEI	1034	27/06/77	Isenções de impostos Municipais para Indústrias	Concede isenção de impostos municipais e taxa de licença de localização pelo prazo de 10 anos às empresas industriais que se instalarem no Município dentro de dois anos e dá outras providências.	
LEI	1015	03/12/76	ABATIMENTOS IPTU / TSU 76	Estabelece descontos de 10% sobre o IPTU e TSU / 76 que forem pagos de uma só vez.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
LEI	998	28/08/76	Isenções IPTU / ISS para Hotéis e Restaurantes de Turismo	Estabelece isenções sobre o IPTU e ISS para os Hotéis e Restaurantes de Turismo que se instalarem no Município até 1981, pelo prazo de 05 anos e dá outras providências.	
LEI	961	09/12/75	Compensação de Débitos de Escolas Particulares com Bolsas de Estudo	Os impostos relativos ao ISS e IPTU devidos por estabelecimentos particulares de ensino de qualquer grau, cadastrados no Município, poderão ser compensados com bolsas de estudo, na forma prevista nesta Lei.	
LEI	962	09/12/75	Institui a Unidade Fiscal do Município - UFM	Institui a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM no valor de Cr\$ 501,00 (quinhentos e um cruzeiros).	Alterada pela Lei nº 1652/89.
DELIBERAÇÃO	952	12/08/75	Declaração de Áreas Urbanas no Polo Industrial de Resende	Declara Urbanas as áreas de terra que compõem o POLO DE DESENVOLVIMENTO URBO-INDUSTRIAL, abrangendo partes do 2º e 6º distritos. São também declaradas urbanas a área de terras, à margem da Rodovia Presidente Dutra, cujo perímetro abrange partes do 2º e 6º distritos. O imposto territorial urbano IPTU, somente será devido pelos futuros adquirentes da área referida no inciso I, do art. 1º -Polo Industrial.	Isenção IPTU estendida às empresas coligadas conforme Lei 1186/80. Vide Leis nºs 1186/80 e 2381/02. Isenção para o Polo Industrial. Revogado o art. 2º (isenções), pela Lei Nº 2734, de 22/12/09; Artigo 2º revogado pela Lei nº 2801/10.
DELIBERAÇÃO	946	20/03/75	CTMR	Alteração do art. 27, §3º da Del. nº 893/72 (atualização dos créditos fiscais).	Vide Lei nº 893/72. Revogada pela Lei nº 2381/02.
DELIBERAÇÃO	920	08/05/74	CTMR	Revoga a letra "c" da Tabela III referente à taxa de Expediente - da Del 893 de 30/11/72 (petições, requerimentos, recursos de memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridade municipais).	Vide Del. nº 893/72. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
DELIBERAÇÃO	918	04/04/74	Isenção de Impostos Municipais para Indústrias	Isenção de impostos municipais e dá licença de localização por 10 anos, às empresas industriais que se instalarem no Município dentro de 03 anos com capital não inferior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
DELIBERAÇÃO	904	22/10/73	Parcelamento de DÉBITOS FISCAIS	Institui modalidades de parcelamentos de débitos fiscais. Para o devedor que comprovar situação financeira precária com atestado de pobreza o parcelamento poderá ser em 24 prestações, isento de correção monetária e demais encargos legais.	Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
DELIBERAÇÃO	903	04/10/73	CTMR	Altera o art. 153 da Del. nº 893/72 (ISS).	Vide Del. nº 893/72. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
DELIBERAÇÃO	898	18/06/73	CTMR	Altera o art. 146 da Del. nº 893, de 30/11/72. - Aliquotas, redução de 50% IPTU para casa própria utilizada como residência de seu proprietário. - reduz alíquotas de loteamentos - restabelece as isenções concedidas aos Ex-combatentes da FEB.	Vide Del. nº 893/72. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
DELIBERAÇÃO	893	30/11/72	CTMR	Institui o Código Tributário do Município de Resende.	Alterada pelas Deliberações nºs: 898/73; 903/73; 920/74; 946/75; 962/75; e pelas Leis nºs: 961/75; 1058/77; 1152/79; 1272/81; 1349/83; 1382/84; 1436/85; 1437/85; 1470/86; 1551/87.
RESOLUÇÃO	508	31/05/63	Isenções Ex-combatentes FEB	Isenção do IPTU e ITBI para os imóveis pertencentes aos expedicionários da FEB, desde que o imóvel se destine à casa própria.	Vide Del. nº 898/73. Revogada pela Lei nº 2381/02 (CTM).
RESOLUÇÃO	361	15/07/59	Criação do Cadastro Imobiliário do Município de Resende	Criado pela presente resolução o Cadastro Imobiliário do Município de Resende, e dá outras providências.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV AO DECRETO Nº 16621/2024 – DECRETOS

Nº	DATA	TÍTULO	TEMA	EMENTA	OBSERVAÇÃO
16521	12/11/2024	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Procedimentos de declaração, avaliação, emissão de guias de recolhimento, processo de arbitramento e a instauração do contencioso fiscal do Imposto sobre transmissão "Inter Vivos".	Regulamenta os procedimentos de declaração, avaliação, emissão de guias de recolhimento, processo de arbitramento e a instauração do contencioso fiscal do Imposto sobre transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI e dá outras providências	B.O. 085/2024 - REVOGA O DECRETO 5218 DE 09/11/2011.
16520	12/11/2024	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU 2025 - CALENDÁRIO	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	B.O. 085/2024
16468	24/10/24	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Define o valor da ufm-unidade fiscal do município de resende para o exercício de 2025.	Fica definido o valor da ufm - unidade fiscal do município de resende para o exercício de 2025 em R\$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), parágrafo único - para o cálculo da ufm foi utilizado o índice de atualização acumulado do inpc de 4,09 % (quatro vírgula zero nove por cento), conforme consulta ao site www.ibge.gov.br , link indicadores/séries históricas/inpc, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre outubro de 2023 a setembro de 2024.	B.O.079/24
15382	12/01/23	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do imposto sobre serviços lss. Competência Dezembro/2022. Vencimento para 25.01.2023	Fica prorrogada para o dia 25 de janeiro de 2023, o prazo previsto no artigo 4º, IV, do Decreto nº 10.918 de 17 de abril de 2018, para pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, referente a competência de dezembro/2022, em caráter excepcional, no exercício de 2023, à vista do processo administrativo nº 40.323/2022. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	B.O. 002/23.
15380	10/01/23	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Ficam expressamente designados, na condição de contribuintes substitutos, como responsáveis pelo pagamento do ISSQN incidente nos serviços a eles prestados, tributáveis no município de Resende, os contribuintes nomeados no anexo único deste Decreto.	B.O. 002/23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8710/2015.
15075	28/07/22	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Institui medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal. O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV	Ficam estabelecidas as seguintes medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal a serem implementadas durante o exercício de 2022	B.O. 045/22. Revoga o Decreto nº 14797/22-B.O. 017/22.
14797	24/03/22	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Institui medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal.	Ficam estabelecidas as seguintes medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal a serem implementadas durante o exercício de 2022.	B.O. 017/22.
14798	24/03/22	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Estabelece normas para o planejamento de Ações Fiscais e Ordens de Serviço e dá outras providências.	O planejamento das ações fiscais relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será elaborado pela Equipe de Inteligência Fiscal, no âmbito de sua competência, sob a responsabilidade, supervisão e diretrizes estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Secretário Municipal de Fazenda, observado a descrição e quantificação das atividades fiscais. Parágrafo único. As diretrizes referidas no caput deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômicos fiscais, dos relatórios e das informações disponibilizadas, para fins de seleção e preparo de Ações Fiscais disponíveis no sistema de gestão e controles de ISSQN, da Secretaria Municipal de Fazenda.	B.O. 017/22.
14523	08/11/21	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU/2022, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais.	B.O. 057/21.
14524	04/11/21	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DEFINE O VALOR DA UFM-UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022	Fica definido o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2022 em R\$ 134,83 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Parágrafo Único - Para o cálculo da UFM foi utilizado o índice de atualização acumulado do INPC de 10,78 % (dez vírgula setenta e oito por cento), conforme consulta ao site www.ibge.gov.br , link indicadores/séries históricas/INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre outubro de 2020 a setembro de 2021.	B.O. 057/21.
13675	20/10/20	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Ficam estabelecidos prazos para pagamento do IPTU/2021, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais.	B.O. 059/20.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

13676	20/10/20	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DEFINE O VALOR DA UFM-UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.	Fica definido o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2021 em R\$ 121,71 (cento e vinte um reais e setenta e um centavos). Parágrafo Único - Para o cálculo da UFM foi utilizado o índice de atualização acumulado do INPC de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), conforme consulta ao site www.ibge.gov.br , link indicadores/séries históricas/INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre outubro de 2019 a setembro de 2020.	B.O. 059/20.
13183	21/05/20	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO CORONAVÍRUS (COVID- 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	O artigo 1º do Decreto nº 12.669 de 11 de novembro de 2019 passa a ter a seguinte redação: -Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU/2020, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com a seguinte tabela:	B.O. 024/2020. Processo administrativo nº 9386/2020.
12730	31/12/19	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DEFINE O VALOR DA UFM, UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	Fica definido o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2020 em R\$ 117,16 (cento e dezessete reais e dezesseis centavos). Parágrafo Único - Para o cálculo da UFM foi utilizado o índice de atualização acumulado do INPC de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) conforme consulta ao site www.ibge.gov.br , link indicadores/séries históricas/INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre outubro de 2018 a setembro de 2019.	B.O. 057/2019 - Extra. Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e considerando o disposto no artigo 547 da Lei Complementar nº 001/2013 (CTM)
12669	14/11/19	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2020 e dá outras providências.	Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU/2020, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais. O valor de cada parcela não poderá ser inferior à R\$ 10,00 (dez reais). A quantidade de parcelas, limitada a um máximo de 10 (dez), será determinada em função do valor total lançado, respeitando os prazos para pagamento estipulados nos carnês de IPTU. No exercício de 2020, o carnê de IPTU poderá ser quitado em cota única, com desconto de 15 % (quinze por cento) se o pagamento ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2020. O Contribuinte optante pelo pagamento parcelado terá um desconto de 05 % (cinco por cento) sobre o valor da parcela do IPTU, caso efetue o pagamento até a data do vencimento previsto, conforme tabela prevista no caput desse artigo. A data de vencimento da 1ª parcela será 28 de fevereiro de 2020 e as demais nas datas constantes do carnê, para aqueles contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado.	B.O 051/2019.
11572	07/02/19	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA DO PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	- O artigo 1º do Decreto nº 11.403 de 10 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação: -Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU/2019, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com a seguinte tabela, e dá outras providências	B.O 006/2019.
11089	17/07/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO.	A pessoa jurídica que prestar serviço para tomador estabelecido no Município do Resende, com emissão de documento fiscal autorizado por outro município, fica obrigada a proceder a sua inscrição em cadastro específico, onde deverá fornecer informações, inclusive a seu próprio respeito, à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos e condições dispostos neste Decreto. Fica dispensada da obrigação de que trata o caput, a empresa prestadora do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País; A solicitação de inscrição no cadastro será efetivada exclusivamente por meio da internet e, após o preenchimento e envio de formulário eletrônico com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Fazenda. O prestador de serviços será identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. A inscrição no cadastro não será objeto de qualquer ônus, especialmente taxas e preços públicos.	B.O. 031/2018 Revoga o Decreto nº 1798/2007
11084	10/07/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COM VENCIMENTO EXCLUSIVO PARA 20-07-2018.	Fica prorrogado para o dia 20 de julho de 2018 o prazo previsto no artigo 4º, I, do Decreto nº. 10.918, de 17 de abril de 2018, para pagamento da quota única ou primeira parcela, do imposto sobre serviços de profissionais autônomos, em caráter excepcional, no corrente exercício. Ficam mantidos os vencimentos da segunda e terceira parcelas para o dia 10 de cada mês.	B.O. 030/2018
11019	28/05/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 1748/2007, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2604, DE 01 DE AGOSTO DE 2007 QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Fica alterado o art. 15, do Decreto nº1748, de 02 de agosto de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: -Art. 15 - O tomador de serviços que seja pessoa física fará jus a um crédito equivalente a 30% (trinta por cento), do valor do ISSQN proveniente do serviço tomado, o qual será creditado a seu favor a partir do pagamento do citado imposto pelo prestador.-- Parágrafo Único. O tomador de serviços a que se refere o -caput- deste artigo poderá consultar, no endereço eletrônico indicado no art. 7º, mediante a utilização de senha, o valor dos créditos a que faz jus. Fica alterado o art. 17, do Decreto nº1748, de 02 de agosto de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:-Art. 17 - Não fará jus ao crédito de que trata o art. 15 o tomador de serviços que seja pessoa jurídica ou a ela equiparada, em qualquer hipótese.-	B.O. 025/2018. Revoga o Decreto nº 8.999/2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

10918	17/04/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS, PRAZOS E VENCIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.	Os tributos municipais, instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 001/2013, terão seus procedimentos, prazos e vencimentos regulamentados pelo presente Decreto.	Revoga o Decreto 7954/2014 - B.O. 019/18
10696	16/02/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA DO PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Altera prazos para pagamento do IPTU/2018 constantes do art. 1º do Decreto 10549/2017, e dá outras providências.	Altera prazos do art. 1º do Decreto 10549/2017 - B.O. 008/18
10699	16/02/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS - COM VENCIMENTO EXCLUSIVO PARA 20-02-2018.	Fica prorrogado para o dia 09 de março de 2018 o prazo previsto no artigo 3º, III, do Decreto nº. 7954 de 06 de junho de 2014, para pagamento do imposto sobre serviços, referente a competência de janeiro de 2018, em caráter excepcional, no corrente exercício.	B.O. 008/18
10676	05/02/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Conselho Municipal de Contribuintes	O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, em especial, pelo que dispõe o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município; Considerando que a Lei Complementar nº 010, deu nova redação aos artigos 418 usque 420, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013 e Considerando o processo administrativo nº 29389/17 que trata da indicação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes, D E C R E T A: Art. 1º - Ficam nomeados, para o mandato de um ano, os membros titulares e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes:	B.O. 016/2018. Revoga o Decreto 9102/16.
10587	05/01/18	Do Regulamento dos Tributos Municipais	INSTITUI E REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Tendo em vista o artigo 545 da Lei Complementar 001, de 23 de dezembro de 2013 fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste na validação e processamento da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF ao fisco, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste regulamento.	B.O. 001/18
10549	26/12/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU/2018, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10 parcelas mensais, de acordo com a tabela constante do Anexo I deste Decreto.	B.O. 055/17
10536	14/12/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Define o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2018.	Tendo em vista o disposto no artigo 547 da Lei Complementar nº 001/2013 (CTM), D E C R E T A: Fica definido o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2018 em R\$ 109,49 (cento e nove reais e quarenta e nove centavos). Para o cálculo da UFM foi utilizado o índice de atualização acumulada do INPC de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) conforme consulta ao site www.ibge.gov.br , link indicadores/séries históricas/INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre outubro de 2016 a setembro de 2017. Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º e 7º, do Decreto nº 8062, de 22 de julho de 2014.	B.O. 053/17 Revogados os artigos 4º, 5º, 6º e 7º, do Decreto nº 8062, de 22 de julho de 2014.
10221	24/07/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Do Conselho Municipal de Contribuintes	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias os efeitos do Decreto nº 9859, de 18 de janeiro de 2017 o qual paralisa o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes, retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2017.	B.O. 033/17
10083	23/05/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Do Conselho Municipal de Contribuintes.	Fica prorrogado por 30 (trinta) dias os efeitos do Decreto nº 9859, de 18 de janeiro de 2017 o qual paralisa o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes.	B.O. 022/17
9904	02/03/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Nomeados os membros titulares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Arrecadação Municipal - COPAM	Considerando o disposto no artigo 2º, inciso II e o artigo 4º da Lei nº 2773/2010, D E C R E T A: Ficam nomeados os membros titulares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Arrecadação Municipal, sob a presidência de Alex Rodolfo Jacot Anechinno e vice-presidência de Eduardo Mendes Viana de Lima. - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda: a) Alex Rodolfo Jacot Anechinno, matrícula nº 23194; b) Antônio Carlos de Paula, matrícula nº 2908; c) Eduardo Mendes Viana de Lima, matrícula nº 22930; d) Ila das Graças Vasques Florenzano, matrícula nº 298; e) Monique dos Santos Freitas, matrícula nº 15151; f) Nahilson Pereira de Araújo, matrícula nº 6219; g) Nivaldo Pinto Junior, matrícula nº 23097 - Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município: a) Giovana Tognolo Vilela Macedo, matrícula nº 11722. Fica designada a servidora Valéria Maria Restier da Fontoura, matrícula nº 10614, para secretariar a Comissão.	Revoga o Decreto 8446/15 B.O. 009/17
9905	02/03/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamenta as finalidades, competências e o funcionamento da COPAM - Comissão Permanente de Arrecadação Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2773/2010.	Ficam regulamentadas as finalidades, competências e o funcionamento da COPAM - Comissão Permanente de Arrecadação Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2773/2010, conforme estabelecido em seu artigo 3º. Das Finalidades - A COPAM - Comissão Permanente de Arrecadação Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2773/2010, órgão gestor com vinculação técnica e administrativa à Secretaria Municipal de Fazenda, tem função consultiva, nos limites de suas atribuições, com relação ao acompanhamento, gerenciamento e aperfeiçoamento da arrecadação municipal, e dá outras providências.	B.O. 009/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

9894	21/02/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamenta a Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI	Ficam regulamentadas as finalidades, competências e o funcionamento da Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI, instituída pela Lei Municipal n.º 2773/2010, conforme estabelecido em seu artigo 3º, e dá outras providências.	B.O. 008/17
9895	21/02/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Nomeação dos membros titulares para comporem a Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI	Ficam nomeados os membros titulares relacionados abaixo para comporem a Comissão de Avaliação Imobiliária, sob a presidência de Gabriela Quinhones de Souza e vice-presidência de Sirley Lopes. I) Secretaria Municipal de Fazenda: a) Sirley Lopes, mat. 18178; b) André Robson Kleina Lima, mat. 6232; c) Ricardo Ferreira Ribeiro, mat. 23058. II) Secretaria Municipal de Planejamento: Elisa Abrahão, mat.: 23.037. III) Secretaria Municipal de Obras: Bruno Ricardi Puccini, mat.: 22.270. IV) Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município: Gabriela Quinhones de Souza, mat.: 23.088. V) Conselho Regional de Corretores de Imóveis: Joel Pereira, CRECI 26702. VI) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: Jorge Luiz Muniz de Mattos. Fica designada a servidora Camile da Silva Fonseca, mat. 10618, para secretariar a Comissão.	B.O. 008/17 Revogado pelo Decreto 10213/17 - B.O. 031/17
9884	09/02/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA DO PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.	Prorroga o vencimento da cota única e 1ª parcela do IPTU de 2017 para 24/02/17 com desconto de 15% e dá outras providências.	B.O. 006/17
9859	18/01/17	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Paralisa o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes por 120(cento e vinte) dias.	Paralisa o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes por 120(cento e vinte) dias, ou até posterior adequação em consonância aos preceitos constitucionais, salvaguardando a legalidade, segurança jurídica e independência do funcionamento do Conselho.	Revoga o Decreto 9605/16 - B.O. 008/17 Decreto prorrogado por mais 30 dias conf. decreto 10083/17 - B.O. 022/17 Decreto prorrogado por mais 90 dias conf. dec. 10221/17 - BO 033/17
9777	12/12/16	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DEFINE AS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ARRECADATÓRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FIXA AS ATRIBUIÇÕES DAS RESPECTIVAS CHEFIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Art. 39, Inciso XVII, da Lei nº 2.725 de 21 de Dezembro de 2009 D E C R E T A: CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Art. 1º. Integram a estrutura arrecadatória da Secretaria Municipal de Fazenda as seguintes unidades: I - Departamento de Arrecadação Tributária; 1. Coordenadoria de Tributos; 2. Coordenadoria de Cadastro Imobiliário; 3. Coordenadoria de Dívida Ativa; II - Departamento de Fiscalização Tributária III - Assessoria Jurídica CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS; CAPÍTULO IV DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA; SEÇÃO I DA COORDENADORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO; SEÇÃO II DA COORDENADORIA DE TRIBUTOS SEÇÃO III DA COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA; CAPÍTULO V DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA; CAPÍTULO VI DA ASSESSORIA JURÍDICA;	B.O. 051/16
9695	24/10/16	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU 2017, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10(dez) parcelas mensais, de acordo com a seguinte tabela: VIDE TABELA NO FINAL DESTE DECRETO, PAG. 08 § 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior à R\$ 10,00(dez reais). § 2º - A quantidade de parcelas, limitada a um máximo de 10 (dez), será determinada em função do valor total lançado, respeitando os prazos para pagamento estipulados nos carnês de IPTU. § 3º - No exercício de 2017, o carnê de IPTU poderá ser quitado em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) se pago até o dia 10 de fevereiro de 2017. § 4º - Desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento até o vencimento. § 5º - Para quem optar pelo pagamento parcelado, a data de vencimento da 1ª será 10 de fevereiro de 2017 e as demais na datas constantes do carnê, e dá outras providências.	B.O. 044/16
9679	13/10/16	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Define o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2017.	Fica definido o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2017 em R\$ 107,74 (cento e sete reais e setenta e quatro centavos). § 1º - Para o cálculo da UFM foi utilizado o índice de atualização acumulada do INPC de 9,15% (nove vírgula quinze por cento) conforme consulta ao site www.ibge.gov.br, link indicadores/séries históricas/INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre outubro de 2015 a setembro de 2016.	B.O. 043/16
9102	27/06/16	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE RESENDE-RJ, PARA O PERÍODO DE 24 DE MAIO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.	Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, da SMF, dos Contribuintes e das entidades de classe, relacionados conforme decreto, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes período de 24/05/2016 a 31/12/16.	B.O. 026-EXTRA/2016
8999	02/05/16	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 1748/2007, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2604, DE 01 DE AGOSTO DE 2007 QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Ficam alterados, no Decreto nº 1748/2007, o caput do artigo 15 e seu § 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações: O tomador de serviços que seja pessoa física fará jus ao crédito proveniente de parcela do ISS incidente sobre todos os serviços prestados, no percentual de 30% (trinta por cento), aplicado sobre o valor do ISS efetivamente pago. § 1º - Não farão jus ao crédito de que trata o caput deste artigo os tomadores que sejam pessoas jurídicas, em qualquer hipótese. (...)-	Altera decreto nº 1748/2007 - B.O. 018/16 OBS.: aguarda alteração da lei 2604/07.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

8912	04/02/16	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA DO PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016.	DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA DO PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016, e dá outras providências.	B.O. 006/2016
8901	25/01/16	Do Regulamento dos Tributos Municipais	REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO, BAIXA NO CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO PREVISTO NOS ARTS.300, INCISO II E 311 DO CTM.	Todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas ou que iniciem atividade econômica no Município de Resende, contribuintes ou não do ISSQN, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são obrigadas a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Município, regulamenta os procedimentos de inscrição, paralisação, suspensão e baixa no Cadastro Fiscal Mobiliário previsto nos arts. 300, inciso II e 311 do CTM e dá outras providências.	B.O. 004/16
8831	25/11/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.	Considerando o disposto nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172/66 do CTN - Código Tributário Nacional; e Considerando o disposto no artigo 511 da Lei Complementar nº 001/2013 do CTM - Código Tributário Municipal; DECRETA: A Certidão Negativa de Débitos (CND) sobre a situação do sujeito passivo quanto aos tributos de competência do Município de Resende compreende os tipos e seus efeitos de acordo com o presente decreto, e dá outras providências.	B.O. 047/15 Anexo I - Modelo de requerimento de certidão negativa de débitos. Anexo II - Certidão de Inexistência Cadastral Mobiliária.
8810	06/11/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2016, e dá outras providências.	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2016, e dá outras providências.	B.O. 045/15
8800	29/10/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Define o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2016.	Fica definido o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2016 em R\$ 98,71. Para o cálculo da UFM foi utilizado o índice de atualização acumulada do INPC de 9,90%, séries históricas/INPC, referente ao período de 12 meses, compreendidos entre outubro de 2014 a setembro de 2015.	B.O. 044/15
8710	21/08/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE RESENDE.	Ficam expressamente designados, na condição de contribuintes substitutos, como responsáveis pelo pagamento do ISSQN incidente nos serviços a eles prestados, os contribuintes nomeados no anexo único deste decreto, e dá outras providências.	B.O. 034/15 Revoga o Decreto 1823/07
8704	17/08/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES	Fica instituído o documento fiscal denominado Declaração Eletrônica de Serviços - DES, que deverá ser gerada e apresentada ao Fisco Municipal por meio de recursos e dispositivos eletrônicos disponíveis no Sistema da Prefeitura Eletrônica - SPE, instituído pela Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.	B.O. 033/15
8671	24/07/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ISS FIXO PROFISSIONAL LIBERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.	Fica prorrogado o vencimento da cota única e da 1ª parcela para a data de 10 de agosto de 2015, e as demais parcelas com vencimento em 10 de setembro e 10 de outubro de 2015, e dá outras providências.	Altera inciso I, do artigo 3º do decreto 7954/2014. B.O. 030/15
8592	22/05/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE RESENDE-RJ, PARA O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2015 A 30 DE MAIO DE 2016.	Considerando o dispositivo na Seção I do Capítulo VI, artigo 418 e seguintes da Lei Complementar nº 001 de 23.12.2013, que instituiu o Código Tributário Municipal, DECRETA: Ficam nomeados, a partir de 01.06.2015, os membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda dos Contribuintes e das entidades de classe, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes para o período de 01 de junho de 2015 a 30 de maio de 2016. Ficam designados, respectivamente Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Resende, no período acima citado, Carlos Antônio Teixeira Serra, matrícula nº 21247 e inscrição na OAB/RJ 35620, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Thirso Naval Colvero, representante da ACIAR.	Revoga o Decreto 7363, de 21/10/13. B.O. 022/15
8553	27/04/15	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 11, DO DECRETO Nº 7970, DE 13 DE JUNHO DE 2014 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1805/1993, QUE ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.	Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 11, do Decreto nº 7970 de 13 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 - (...)Parágrafo Único - Cada proponente, pessoa física ou jurídica, tem o direito de apresentar, por si ou pessoa interposta, até dois projetos culturais por exercício fiscal, devendo o segundo projeto ser apresentado após a aprovação da prestação de contas do primeiro, não sendo admitidos projetos continuados e ou simultâneos".	Altera o parágrafo único do artigo 11 do decreto 7970/14. B.O. 017/15
7970	13/06/14	Do Regulamento dos Tributos Municipais	REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.805/1993, QUE ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	O incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Resende, instituído pela Lei 1.805, de 05 de Maio de 1993, é disciplinado pelo presente regulamento e pelo Manual de Instruções para Inscrição e Realização de Projetos Culturais, instituído pelo Conselho Municipal de Cultura, em conjunto com a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda. A Secretaria de Fazenda informará a FCCMM, ao final de cada exercício fiscal, o valor equivalente ao limite máximo de 5% do produto da arrecadação relativa às receitas tributárias do município que poderá ser destinado às atividades de natureza cultural para o exercício seguinte, em Unidade Fiscal do Município - UFM. É expressamente vedada a concessão de incentivos fiscais, pelo Conselho Municipal de Cultura de Resende, em volume superior ao limite informado pela Secretaria de Fazenda, sob pena de responsabilidade, e dá outras providências.	Revoga a Resolução nº 001 - SGAM, de 09/05/1994 - B.O. 026/14 Decreto 8553/15(altera a redação do parágrafo único, do artigo 11, deste decreto) B.O. 017/15.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

7954	06/06/14	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dispõe sobre os prazos de pagamento de tributos municipais em conformidade com a Legislação Tributária Municipal(IPTU, ISS, TAXAS)	Dispõe sobre os prazos de pagamento de tributos municipais em conformidade com a Legislação Tributária Municipal(IPTU, ISS, e TAXAS). Dec. 10699/18 (prorroga para o dia 09/03/2018 o prazo previsto no art. 3º, III) B.O. 008/18	B.O. 024/14 Alterado inciso I, do artigo 3º do decreto 7954/2014(prazos) B.O. 030/15 Dec. 10699/18 (prorroga para o dia 09/03/2018 o prazo previsto no art. 3º, III) B.O. 008/18
7623	11/02/14	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DA COTA ÚNICA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2014	Fica prorrogado para a data de 17 de fevereiro de 2014, como termo final para o pagamento da cota única com 15% (quinze por cento) de desconto e da primeira parcela com 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento do IPTU/2014. Ficam desde já autorizados as agências bancárias e os demais estabelecimentos credenciados a receberem o IPTU/2014, nos moldes acima determinados. Permanecem inalteradas as demais normas inseridas no Decreto nº 7524 de 09 de dezembro de 2013.	B.O. 007/14
7524	09/12/13	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU/2014	Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU/2014, que poderá ser quitado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com a seguinte tabela: O valor de cada parcela não poderá ser inferior à R\$ 10,00 (dez reais). A quantidade de parcelas, limitada a um máximo de 10 (dez), será determinada em função do valor total lançado, respeitando os prazos para pagamento estipulados nos carnês de IPTU. No exercício de 2014, o carnê de IPTU poderá ser quitado em cota única, com desconto de 15 % (quinze por cento) se pago até o dia 10 de fevereiro de 2014. Desconto de 05% (cinco por cento) para pagamento até o vencimento. Para quem optar pelo pagamento parcelado, a data de vencimento da 1ª parcela será 10 de fevereiro de 2014 e as demais nas datas constantes do carnê e dá outras providências.	B.O. 050/13
6348	20/12/12	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DEFINE O VALOR DA UFM	Definido o valor da UFM-Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2013 em R\$ 79,82 (setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).	BO 054/12
6325	07/12/12	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Estabelece o Calendário de pagamento de IPTU	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	BO 052/12
5715	09/05/12	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamentação ISSQN das Sociedades Uniprofissionais.	Regulamenta a cobrança do ISS das Sociedades Uniprofissionais e dispõe sobre a emissão de documentos fiscais.	B.O. 020/12.Revoga Decreto 5217/11.
5338	23/12/11	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Disciplina a Atualização Monetária de Valores Expressos na Legislação Municipal	Disciplina a Atualização Monetária de Valores Expressos na Legislação Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 269 da Lei nº 2381/2002(CTMR), que serão atualizados anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, apurado pelo IBGE. Para o cálculo da UFM será levado em conta a variação acumulada do INPC de dezembro de um exercício a novembro do exercício seguinte, com a utilização a partir de 1º de janeiro do exercício em referência e dá outras providências, inclusive quanto ao lançamento do IPTU.	B.O. 052/EXTRA/2011
5339	23/12/11	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Fixa o Valor da UFM/2012 em R\$75,33	Definido o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Resende para o exercício de 2012 em R\$75,33(setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e dá outras providências, conforme disposto no art. 269 da Lei 2381, de 30/12/2002(CTMR).	B.O. 052/EXTRA/2011
5316	20/12/11	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU/2012	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2012, e dá outras providências.	B.O. 051/11
5304	13/12/11	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamenta Programa de Estímulo à Regularização Fiscal	Dispõe sobre a regulamentação e a aplicação da Lei Municipal nº 2892, de 05 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal, para sua fiel execução, e dá outras providências.	B.O. 050/11
5217	09/11/11	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISS - SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS	Regulamenta a cobrança do ISS das Sociedades Uniprofissionais e dispõe sobre a emissão de documentos fiscais.	B.O. 047/11 - Republicado no B.O. 050/11 - Novamente republicado no B.O. 008/2012.Revogado pelo Decreto 5715/12.B.O.020/12.
5218	09/11/11	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamenta os Procedimentos do Recolhimento do ITBI	Regulamenta os procedimentos de declaração, avaliação, emissão de guias de recolhimento, processo de arbitramento e a instauração do contencioso fiscal do Imposto sobre transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI e dá outras providências.	B.O. 046/11 - Republicado no B.O. 050/11 - Republicado novamente no B.O. 008/2012
4303	09/11/10	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU/2011	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2011 e dá outras providências.	B.O. 050/10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

4230	25/10/10	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Compensação de Créditos Tributários e Não Tributários	Regulamenta o art. 70 da Lei nº 2381/2002(CTM), acerca de compensação dos créditos tributários e não tributários e dá outras providências.	Revoga o Decreto nº 73/05.B.O. 048/10 Revogado pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013 (Novo Código Tributário)
4154	01/10/10	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISSQN/Profissional Autônomo de Nível Médio - Prazo - 2010	Dispõe sobre os prazos para pagamento do ISSQN - Profissional Autônomo - Nível Médio para o exercício de 2010 e dá outras providências.	B.O. 045/10
3762	24/03/10	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamentação da Lei Municipal nº2735/09 do Programa de Incentivo Fiscal para Projetos Esportivos	Regulamentação da Lei Municipal nº 2735, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Incentivo Fiscal para realização de Projetos Esportivos, cria o certificado de incentivo específico e dá outras providências.	Vide Lei 2735/09.B.O.012/10
3642	15/01/10	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU/2010	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU oa o exercício de 2010, e dá outras providências.	B.O. 003/10
3446	01/10/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Estratégias de Combate à Sonegação Fiscal - COPAM	Estabelece estratégias para combater a sonegação fiscal, atacar a evasão fiscal e inibir a inadimplência tributária e adota procedimentos para minimizar o impacto do supersimples e dá outras providências.	B.O. 042/09.Republicado B.O. 044/09
3422	16/09/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	PROJETO "EMPRESA FÁCIL"	Institui o Projeto "Empresa Fácil", regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido ao Microempreendedor Individual - MEI no Município de Resende e dá outras providências.	B.O. 039/09
3348	11/08/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal	Adotada pela Prefeitura Municipal de Resende, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, oficializada através da resolução 01 de 25/06/98, da Comissão Nacional de Classificação Econômica vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.	B.O. 035/09
3287	20/07/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do ISSQN/2009	Dispõe sobre o pagamento do ISSQN/2009, sua forma e prazos e dá outras providências.	B.O. 031/09.
3248	25/06/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Alvará Eletrônico	Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal de 2381 de 30 de dezembro de 2002, art. 186 I, IV, V, VII, art. 187, art. 188, 191,192,193,195,196,197,198,199, Código de Posturas Lei nº1031 de 08 de junho 1977, art. 251 e seguintes dispõe sobre a concessão de alvará de licença para estabelecimentos do Município e dá outras providências, instituindo o Alvará Eletrônico.	B.O.029/09
3078	27/02/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do Vencimento do IPTU / 2009	Dispões sobre a prorrogação do vencimento da cota única do IPTU de 2009 até 06/03/2009, com desconto de 15% e dá outras providências.	B.O.009/09.
3074	26/02/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Pagamento de Tributos na Rede Bancária	Dispõe sobre o pagamento de tributos na rede bancária conveniada e dá outras providências.	B.O.009/09.
3045	02/02/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU/2009	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2009, e dá outras providências.	Revoga o Decreto 2997/2009.B.O.004/09
2997	07/01/09	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU/2009	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2009, e dá outras providências.	B.O.001/09.Revogado pelo Decreto 3045/09
2345	05/05/08	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Pagamento ISSQN/2008	Dispõe sobre os critérios para pagamento do ISSQN/2008 de profissionais liberais e autônomos, cujo vencimento da cota única será até 05/07/08, e dá outras providências.	
2207	05/03/08	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação Prazo Pagamento IPTU/2008	Dispõe sobre a prorrogação do vencimento das parcelas e cota única do IPTU para o exercício de 2008, e dá outras providências.	Altera o Dec. 2180/29-02-08
2180	29/02/08	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU	Dispõe sobre o calendário de pagamento do IPTU/2008, e dá outras providências.	
1876	01/10/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFS-e	Modifica e acresce as disposições do Decreto nº1.748, de 02 de 2007, regulamentando a Lei nº2.604, de 1º de agosto de 2007, que trata da instituição da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA e da correspondente geração e utilização de créditos tributários.	Vide Dec. nº1.748/2007 e Lei nº2.604/07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

1823	31/08/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Substituto Tributário pelo recolhimento do ISSQN	Regulamenta a Lei nº 2381/2002, com sua redação modificada e dá outras providências - Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. (Contribuintes Substitutos responsáveis pelo pagamento do ISSQN) relacionados.	Regulamenta o artº123 da Lei 2381/02(CTMR). REVOGADO pelo Decreto 8710/15 - B.O. 034/15
1798	27/08/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC	Dispõe sobre a inscrição das empresas, que eventualmente prestam serviços no território do Município, no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC.	Vide art. 107, da Lei 2604, de 01/08/07.
1748	02/08/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos-NFS-e	Regulamenta a Lei nº 2604, de 01 de agosto de 2007, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços.	Vide Lei 2604/07.
1610	18/05/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazos IPTU/ISSQN	Dispõe sobre o prazo para pagamento de IPTU e ISSQN para o exercício de 2007.	
1566	20/04/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do vencimento do IPTU.	Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da 1ª parcela e cota única do IPTU para o exercício de 2007.	
1550	16/04/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Padroniza recolhimento IPTU na rede bancária	Dispõe sobre o pagamento de tributos na rede bancária conveniada e dá outras providências.	
1552	16/04/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Calendário de Pagamento do IPTU para o exercício de 2007.	Calendário de pagamento do IPTU para o exercício de 2007.	
1553	16/04/07	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Revisão de Valor Venal de Imóveis.	Disciplina o procedimento administrativo de revisão do valor venal de imóvel para efeito do IPTU.	
971	24/07/06	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Comissão de Avaliação Imobiliária	Nomeação, a partir de 01/06/06, do Sr. Antônio Carlos de Oliveira para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, em substituição do membro CARLOS EDUARDO ZIKAN.	Revoga os Decretos 604/03 e 67/04
946	12/07/06	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISSQN	Dispõe sobre as datas de vencimentos para pagamento do ISSQN de profissional de nível superior e médio para o exercício de 2006. Para pagamento em cota única (desconto de 10%)	
947	12/07/06	Do Regulamento dos Tributos Municipais	MICRO UNIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E SERVIÇO	Regulamenta o Artigo 121, § 4º da Lei nº 2381/02, acerca dos procedimentos e obrigações acessórias da MICRO UNIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E SERVIÇO e dá outras providências.	Revogado pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013 (Novo Código Tributário)
759	05/05/06	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Comissão de Avaliação Imobiliária	Da Comissão de Avaliação Imobiliária: Este Decreto revoga expressamente o § 2º do Artigo 8º do Decreto nº 066/2004. Estende a todos os membros inclusive os CCs o JETON de Presença. C	
653	22/03/06	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU	Estabelece descontos para pagamento antecipado do IPTU/2006.	
636	09/03/06	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazo para Pagamento do IPTU de 2006.	Fixa os critérios e datas para pagamento do IPTU de 2006.	
236	11/07/05	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Cálculo do Valor Venal de Imóvel	Alteração no Decreto nº 1649, de 30/12/02, item III, anexo I; Tabela I - III - Fórmula de Cálculo do Valor Venal do Imóvel; art 2º acrescido: I- MNEMÔNICOS, CLOCL - Coeficiente de localização do lote em relação à quadra: Tabela V-A - dos coeficientes acima.	
230	04/07/05	Do Regulamento dos Tributos Municipais	AIDF	Institui o controle eletrônico da AIDF - Autorização para Impressão de Documentos Fiscais e Normas do Controle das autenticidade de documentos fiscais e dá outras providências.	Vide Leis nºs 2381/02 e 2429/03.
212	23/06/05	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISSQN	Estabelece critérios para pagamento do ISSQN de profissional liberal de Nível médio e superior para o exercício de 2005.	
72	14/03/05	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação dos prazos para pagamento do IPTU	Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do IPTU/05 de que trata o art. 1º do Decreto nº 059, de 08/03/05.	vide Decreto nº 059/05.
73	14/03/05	Do Regulamento dos Tributos Municipais	COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA	Regulamentação do art. 70 da Lei nº 2381/02 (CTM), acerca da compensação tributária.	Vide art. 70 da Lei 2381/02.Revogado pelo Decr. nº 4230, de 25/10/10.
59	08/03/05	Do Regulamento dos Tributos Municipais	DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU	Fixa os critérios para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2005. (prazos e descontos)	Alt. Prazos conforme Decreto nº 072/05.
342	25/06/04	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dos Regulamentos e Tributos Municipais	Regulamentação do Art. 129 da Lei nº 2381, de 30/12/02 (CTM), que estabelece dentre outros assuntos, as obrigações acessórias relativas ao ISSQN- Institui a GISS- Guia de Informação ISSQN	Revogado pela Lei Complementar nº 001, de 23/12/2013 (Novo Código Tributário)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

107	03/03/04	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISSQN Profissionais Liberais	Estabelece critérios para pagamento do ISSQN para profissionais liberais de Nível médio e superior, exercício de 2004.	B.O 11/04
82	13/02/04	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/2004	Prorrogação dos Prazos e Critérios para pagamento do IPTU/2004	B.O 07/04
83	13/02/04	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal	Criação do Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal, Dispõe sobre as Atribuições	B.O 07/04
39	20/01/04	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Parcelamento de Débitos	Dispõe sobre o parcelamento de débitos para com o Município de Resende-RJ	B.O 03/04 - Alterado pela Lei nº 2530/05
40	20/01/04	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Tabela de Valores de Obra da Construção Civil	Instituição da Tabela de Valores da Obra da Construção Civil que trata o § 5º do Art 111 da Lei nº 2381/02	B.O 03/04
41	20/01/04	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/2004 Critérios e Prazos	Estabelece critérios e prazos para pagamento do IPTU/2004	B.O 03/04
224	04/04/03	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISS	Dispõe sobre critérios para pagamento do ISS de profissional liberal de Nível médio e superior para 2003.	
143	06/03/03	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Antecipação do ISSQN	Faculta às empresas e aos profissionais autônomos que prestam serviços no Município de Resende a antecipação do ISSQN	
71	05/02/03	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/2003	Fixa prazos, descontos e normas para pagamento do IPTU/2003.	
1518	05/11/02	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Modernização da Administração Tributária Municipal	Criação do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, Dispõe sobre as Atribuições e da Providências	
1417	08/10/02	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Concessão de PLANTA POPULAR	Dispõe sobre a concessão de PLANTA POPULAR fornecida pelo Município.	
1382	23/09/02	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Depositários Fieis	Criação e Nomeação dos Membros como "Depositário Fiel" nos Termos do Art 148 do Código de Processo Civil, e receberão uma Gratificação Mensal Correspondente a uma FG-5.	
80	16/04/02	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Desconto pagamento antecipado IPTU/02	Dispõe sobre desconto para pagamento antecipado de parcelamento do IPTU/02 nos termos do Decreto nº 16/02.	
34	01/03/02	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação pagamento IPTU/02	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU/02.	
16	23/01/02	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Datas pagamento do IPTU	Fixados critérios e datas para pagamento do IPTU/02.	
119	18/06/01	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Normas emissão cupom	Fixadas normas para emissão de cupom de máquina registradora pela autoridade tributária, a requerimento do contribuinte.	
48	20/03/01	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazos e Descontos pagamento IPTU/01	Estabelece novos critérios, prazos e descontos para pagamento antecipado do IPTU/01, nos termos do Decreto nº 015/2001.	
35	05/03/01	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/01	Prorrogação do IPTU/01.	
30	14/02/01	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/01	Prorrogado o prazo para pagamento do IPTU/01. Revog. art. 1º do Decreto nº 15/01.	
15	23/01/01	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/01	Fixa critérios e prazos para pagamento do IPTU/01.	Art 1º revogado pelo Decreto nº 30/01
233	15/12/00	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Extinção da UFIR e conversão em real	Extinção da Unidade Fiscal de Referência - UFIR e conversão dos valores em real a partir de 1º/01/01.	
119	11/07/00	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Desconto para pagamento do IPTU/00	Estabelece novo desconto para pagamento do IPTU/00.	
28	09/03/00	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Novo desconto pagamento IPTU/00	Estabelece novo desconto para pagamento do IPTU/00 (10%).	
22	22/02/00	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxas da Vigilância Sanitária	Institui as Taxas de Licença Inicial, Revalidação e Renovação anual da Vigilância Sanitária.	Revogado pela Lei nº 2381/02 - CTM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

16	10/02/00	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Desconto IPTU/2000	Concede desconto de 20% para pagamento de parcela única do IPTU/2000 até 29/02/00.	
240	03/12/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Desconto para pagamento de dívida ativa e dívida corrente de IPTU/TSU	Estabelece desconto para pagamento de dívida ativa e dívida corrente de IPTU/TSU (§ único do art. 152 da Lei nº 1652, de 19/12/89).	
173	24/09/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida	Regulamentação dos dispositivos da Lei nº 2165, de 29/07/99 (Termo de confissão e parcelamento de dívida).	
98	14/06/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Criação do Cadastro Municipal de Microempresas, Produtores Individuais e Registro Municipal de Alimentos	Regulamentação dos incisos VI e VII, do art. 8º, da Lei Municipal nº 2131, de 11/01/99. Criação do Cadastro Municipal de Microempresas e Produtores Individuais de Alimentos. Criação do Registro Municipal de Alimentos.	
65	20/04/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Apresentação comprovante de recolhimento do ISTI Processos de averbação	Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de recolhimento do ISTI nos Processos de averbação e transferência de nome da titularidade de imóvel.	
52	30/03/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	FCCMM	Dispõe sobre a destinação da quota de 2% sobre a receita bruta do ISS relativo a eventos à Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, com base no Decreto nº 130, de 19/07/90 (RTM).	
34	10/03/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Sorteio de prêmios	Dispõe sobre premiação prevista no item 05 do Regulamento anexo ao Decreto nº 04/99.	
35	10/03/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Sorteio de prêmios	Aprovação do regulamento do sorteio de prêmios de que trata a Lei nº 2120/98.	
36	10/03/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	;OUT DOOR;	Dispõe sobre o cadastramento das empresas ou pessoas físicas que exploram espaços destinados à publicidade do tipo "out door" pela SMP.	
28	25/02/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/99	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU/99, revoga Decreto nº 21/99.	
21	09/02/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/99	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU/99, revoga Decreto nº 243/98.	
8	18/01/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU	Estabelece desconto e parcelamento para pagamento da Dívida Ativa e Dívida Corrente do IPTU.	
4	11/01/99	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Sorteio de Prêmios IPTU/99	Aprovação do Regulamento do sorteio de prêmios de que trata a Lei nº 2120, de 23/12/98.	Vide Dec. nº 34/99
252	23/12/98	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prestação de contas administração financeira	Estabelece prazos para entrega das prestações de contas da administração financeira do Município.	
243	15/12/98	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/98	Prorrogação do prazo para pagamento com desconto da Dívida Ativa e Dívida Corrente de IPTU/98.	Revogado pelo Dec. nº 21/99
244	15/12/98	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Tributos/99	Fixada a opção para pagamento antecipado dos tributos relativos ao exercício de 1999.	
215	18/11/98	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dívida Ativa	Estabelece desconto e parcelamento da Dívida Ativa e Dívida Corrente do IPTU, revogando o Decreto nº 035/97.	
17	10/02/98	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/98	Estabelece novos prazos para pagamento do IPTU/98.	
14	23/01/98	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/98	Estabelece prazos para pagamento do IPTU/98.	
218	28/11/97	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISTI/98	Institui a base de cálculo do ISTI/98.	
35	26/02/97	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Desconto Parcelamento de DÍVIDA ATIVA	Estabelece desconto e parcelamento para pagamento de débitos da dívida ativa com base na Lei nº 1652/89.	
27	21/02/97	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazos IPTU/97	Dispõe sobre novos prazos para pagamento do IPTU/97.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

24	31/01/97	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazos IPTU/97	Dispõe sobre os novos prazos para pagamento do IPTU/97.	
13	22/01/97	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dívida Ativa	Institui o sistema de Processo eletrônico para o lançamento da dívida ativa do Município, com numeração anual, respeitados os ditames legais da SMFAZ autorização para encerramento dos antigos livros.	
2	03/01/97	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Reg. Cargos Secretaria Municipal de Fazenda	Regulamentação dos cargos que compõem a Superintendência Municipal de Fazenda com base na Lei nº 1744, de 16/12/91 (05 cargos).	Vide Lei nº 2010/97.
3	03/01/97	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/97 prazos	Estabelece prazos para pagamento do IPTU/97.	
404	30/12/96	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Índices ISTI 1997	Estabelece os índices para cálculo do ISTI para o exercício de 1997.	
274	12/04/96	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Realização de eventos em locais públicos	Dispõe sobre a licença para a realização de evento público ou privado em logradouros ou instalações da Municipalidade.	
267	03/04/96	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento de dívida com desconto	Prorrogação do prazo para 05/05/96 constante no § único do art. 1º da Lei nº 1925, de 22-03-96 que concede desconto de 30% sobre o montante atualizado dos débitos com inscrição na dívida ativa municipal.	
270	03/04/96	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/96	Prorrogação do prazo para pagamento da cota única e 1ª parcela do IPTU/96.	
261	14/03/96	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazos IPTU/96	Alteração dos prazos para pagamento do IPTU/96.	
243	20/01/96	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/96	Alteração dos prazos para pagamento do IPTU/96.	
223	22/12/95	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISTI/96	Estabelece os índices de atualização do ISTI/96.	
224	22/12/95	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazos IPTU/96	Estabelece os prazos para pagamento do IPTU/96.	
19	10/02/95	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/95	Prorrogação do prazo para pagamento da cota única do IPTU/95.	
385	23/12/94	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Índices para base de cálculo ISTI	Estabelece os índices para a base de cálculo do ISTI.	
386	23/12/94	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/95	Fixa os prazos para pagamento do IPTU/95.	
323	04/11/94	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização para assinatura de ordens de pagamento	Delega à SMF - Sra. Aureli Soares Gonçalves, a atribuição de assinar ordens de pagamento.	
58	24/03/94	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/94	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU/94.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

38	04/03/94	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/94	Prorrogação do prazo para pagamento da cota ÚNICA do IPTU/94 com redução de 10%.	
19	04/02/94	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/94	Fixa novos prazos para pagamento do IPTU/94.	
8	13/01/94	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização para movimentar contas bancárias	Delegado ao Diretor de Saúde, Dr. Paulo Machado Pereira, a atribuição de, em conjunto com o Pres. Do Serv. Unif. De Saúde do Município de Resende, (SUSMUR); Sr. Nilson Rodrigues Neves, movimentar as contas bancárias da SMSST SMA.	
324	30/12/93	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISTI - Índices de Atualização	Estabelece índices de atualização para a base de cálculo do ISTI, na forma do art. 2º da Lei nº 1600, de 26/12/88.	Vide Lei nº 1600/88.
191	20/08/93	Do Regulamento dos Tributos Municipais	UFM (UFIR)	Adota a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, para cláusula da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM.	Vide arts. 1º e 3º da Lei nº 1652/89.
144	10/06/93	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Delega atribuições para movimentar contas bancárias da PMR	Delega ao Secretário Geral Municipal, Fernando Salles Xavier, a atribuição de, em conjunto com a Chefe da Divisão de Tesouraria, Vera Lúcia Lima Alves, movimentar as contas bancárias desta Prefeitura.	
61	09/02/93	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/93	Prorrogação dos prazos para pagamento do IPTU/93.	
1	04/01/93	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização para movimentar contas bancárias	Delega à Superintendente Municipal da Fazenda, Aureli Soares Gonçalves, atribuição de, em conjunto com a Chefe da Divisão de Tesouraria, Edna Vasques Pinto, movimentar as contas bancárias da Prefeitura.	
311	02/12/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/93	Fixa os prazos para pagamento do IPTU/93.	
312	02/12/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	TSU/93 bairros baixa renda	Estabelece índice de atualização da TSU/93 para os Bairros de INTERESSE SOCIAL.	Revogado pela Lei nº 2381/02 - CTM.
243	13/10/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Delega poderes ao Assessor Municipal	Delega ao Dr. Jefferson Geraldo Bruno, Assessor Municipal, atribuições administrativas para autorizar despesas, assinando as NOTAS DE EMPENHO.	
128	01/07/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	MICROEMPRESAS	Institui Normas de Desregulamentação para a constituição e funcionamento das microempresas.	
64	02/04/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização para Despesas e Notas de Empenho	Delega à Srª. Aureli Soares Gonçalves, SGAM, atribuições administrativas para autorizar despesas, assinando as respectivas notas de empenho.	
65	02/04/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização para Movimentação de Contas Bancárias	Delega à Srª. Aureli Soares Gonçalves, SGAM, autorização para em conjunto com a Dir. da Div. De Tesouraria, Srª Edna Vasques Pinto, movimentar as contas bancárias da PMR.	
66	02/04/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Revogação de autorização para movimentar contas	Revogação do Decreto nº 153, de 14/08/90 que delegou poderes ao Sr. Cláudio Roberto Mendonça Schiphorst para movimentar contas bancárias da PMR.	Vide Decreto nº 153/90.
67	02/04/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Revogação do Decreto de autorização para despesas e NE	Revogação do Decreto nº 154, de 14/08/90 que delegou poderes ao Sr. Cláudio Roberto Mendonça Schiphorst para autorizar as despesas e as notas de empenho.	Vide Decreto nº 154/90.
46	13/03/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	RSDQ	Redistribuição de saldos de dotações orçamentárias.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

33	24/02/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	RSDO	Redistribuição de saldos de dotações orçamentárias.	
20	07/02/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação IPTU/92	Prorrogação dos prazos para pagamento do IPTU/92.	
18	28/01/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	CMDUH S/A	Abertura de capital inicial da CAMPANHA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO S/A.	
1	02/01/92	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Redistribui parcialmente saldos de dotações orçamentárias	Redistribuição parcialmente dos saldos orçamentários da SMSSTMA e da ESAMUR.	
197	13/12/91	Do Regulamento dos Tributos Municipais	PRAZOS IPTU/92	Fixa os prazos para pagamento do IPTU/92.	
198	13/12/91	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ATUALIZAÇÃO ÍNDICES ISTI/92	Fixa os índices de atualização do ISTI para 1992.	
42	01/04/91	Do Regulamento dos Tributos Municipais	PRORROGAÇÃO IPTU/91.	Prorrogação para o dia 15/04/91 os vencimentos da 1ª parcela e cota única do IPTU/91.	Vide Decreto nº 40/91.
40	25/03/91	Do Regulamento dos Tributos Municipais	PRORROGAÇÃO IPTU/91	Prorrogação dos vencimentos da 1ª parcela e COTA ÚNICA do IPTU para o dia 05/04/91.	Vide Decreto nº 42/91.
19	22/02/91	Do Regulamento dos Tributos Municipais	UFM (TAXA REFERENCIAL TR)	Adota a Taxa Referencial - TR para determinação da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM tendo em vista os arts. 1º e 3º da Lei nº 1652, de 19/12/89 e o disposto no art. 7º da MP nº 294, de 31/01/91.	
10	04/02/91	Do Regulamento dos Tributos Municipais	AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS	Delega poderes à Sra. Aureli Soares Gonçalves para autorizar despesas e notas de empenho e também movimentar contas bancárias.	
8	30/01/91	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ÍNDICES ATUALIZAÇÃO / ISTI	Fixados os índices de Atualização da base de cálculo do ISTI, com fundamento no art. 12 da Lei nº 1600/88, de 26/12/88.	
250	26/12/90	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISTI - ATUALIZAÇÃO DOS ÍNDICES	Fixa índices de atualização da base de cálculo do ISTI, na forma do art. 125 da Lei nº 1600 de 26/12/88.	
130	19/07/90	Do Regulamento dos Tributos Municipais	RTM	Aprovação do Regulamento dos Tributos Municipais.	Vide Dec. nº 52/99
64	17/04/90	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU (prazo)	Prorrogação do prazo para pagamento da cota única do IPTU.	
264	29/12/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU e TSU	Dá nova redação aos artigos 20 e 21 do RTM, baixado com o Decreto nº 32, de 04/12/72; Deliberação nº 893/72 e Lei nº 1652/89; estabelecendo normas para o lançamento do IPTU, vencimentos e parcelas e novo cálculo e parâmetros para a TSU.	
135	20/07/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização para movimento de conta	Autorização ao SMSPS e ao SMF para, em conjunto, movimentar a conta bancária do Banco do Brasil nº 73.014-9 / PMR SMSPS - SUDS.	Revogado pelo Decreto nº 157/90.
106	27/06/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	correção monetária dos débitos	Estabelece a adoção da "Tabela Prática de Coeficientes de Atualização Monetária" do MF/UNIÃO para correção dos débitos municipais.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

65	26/04/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/89	Prorrogação da data de vencimento da 1ª parcela do IPTU/89.	
40	28/03/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/89	Prorrogação da data de pagamento do IPTU/89.	
32	13/03/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Delegação de tarefas à Dir. D.T./SMF	Delegação de tarefas à Técnica de Contabilidade - Regina Célia Leal Pinto.	Revogado pelo Decreto nº 152/90.
9	26/01/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IVVC	Regulamentação do Imposto sobre a Venda à Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos.	
1	02/01/89	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização para movimentação de contas da PMR	Autorização para movimentação de contas bancárias da PMR-SMF - Dr. Jefferson Geraldo Bruno e D.T. - Edna Vasques Pinto.	Revogado pelo Decreto nº 153/90.
196	28/12/88	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Encerramento do ano fiscal/88	Encerramento das atividades externas da Divisão de Tesouraria. - SMF a partir de 29/12/88.	
176	12/12/88	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor UFM/89	Fixa o valor da UFM/89 em Cz\$ 2.570,40.	
57	02/06/88	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/88	Prorrogação da data para pagamento do IPTU/88.	
35	07/04/88	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/88	Prorrogação dos prazos para pagamento do IPTU. 1ª e 2ª parcelas/88.	
8	27/01/88	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Lançamento do IPTU/TSU	Estabelece critérios para o lançamento do IPTU/TSU alterando o art. 20 do Decreto nº 32, de 04/12/72.	Vide Decreto nº 32/72.
186	15/12/87	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Cntas Bancárias PMR	Autorização ao SMF e DDT para movimentação de contas bancárias da PMR.	
180	10/12/87	Do Regulamento dos Tributos Municipais	UFM/88	Fixa valor da UFM/88 em Cz\$ 642,60 (seiscentos e quarenta e dois cruzados e sessenta centavos).	
92	22/07/87	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Autorização ao SMF atende CMR	Autorização ao Secretário Municipal de Finanças a colocar, mensalmente, à disposição da Câmara Municipal, a parcela correspondente ao duodécimo de suas dotações orçamentárias, atendendo requisição do Presidente do Legislativo.	
76	30/06/87	Do Regulamento dos Tributos Municipais	MICROEMPRESA	Prorrogação do prazo contido no Decreto nº 56/85, relativo a declaração do movimento econômico de MICROEMPRESA.	Vide Decreto nº 56/85.
38	23/04/87	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/87	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU/87.	
24	02/04/87	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Declaração mensal de Serviços - DMS-SMF para ISS	Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras e assemelhadas a apresentarem uma DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - SMF, por agência ou dependência, inscrita no Cadastro Fiscal Mobiliário, para fins de fiscalização do ISSQN.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

158	09/12/86	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor UFM/87	fixa o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM0 em Cr\$ 160,65 / 87.	
71	15/07/86	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Alterações nos parâmetros para cálculo dos tributos e penalidades do Código de Posturas e Plano Diretor Físico	Parâmetros para cálculo de tributos e penalidades do Código de Posturas e do Plano Diretor Físico. Art. 420 da lei nº1031/77 e art. 305 da Lei nº 1032/77, onde consta como "Salário Mínimo" substituir pela unidade fiscal do Município, conforme o art. 1º da Lei nº 962, de 09/12/75.	Vide Leis nºs 1031/77 e 1032/77.
66	02/07/86	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ORTN / OTN	As Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, referidas em Leis Municipais, passam a denominar-se Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, a partir de 03 de março de 1986, por força do Decreto-Lei Federal nº 2284, de 10/03/86.	
28	31/03/86	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo IPTU / ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO / ISS	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo do IPTU, alvará de localização e ISS, até 15/04/86.	
3	15/01/86	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios	Alteração do art. 4º do Decreto nº 080, de 26/08/85, que regulamenta a taxa de pavimentação e serviços preparatórios.	Vide Decreto nº 080/85.
124	11/11/85	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor UFM 86	Fixado o valor da UNIDADE FISCAL / 86 em Cr\$ 107.100.	Vide art. 7º da Lei 1152/79.
80	26/08/85	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios	Alteração dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 28, de 20 de junho de 1979, que regulamenta a TAXA DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS.	Vide Decreto nº 28/79. O art. 4º foi alterado pelo Decreto nº 03/86.
56	15/07/85	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamenta à Lei nº 1391/85 (isenção de ISS às micro)	Regulamenta a Lei Municipal nº 1391, de 07 de junho de 1985, que concede isenção de ISS às MICROEMPRESAS.	Vide Lei nº 1391/85 e Decreto nº 76/87.
122	26/12/84	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Dos Tributos Municipais	Fica acrescentado no Artigo 17 do Regulamento do Código Tributário, Inciso II, o seguinte: O número de pavimentos - em casos de prédios com mais de um pavimento, situados acima do nível do logradouro público que faz frente, será acrescido ao valor venal do terreno a taxa correspondente à proporção construída dos pavimentos, a partir de 1º, em relação a área do terreno.	
80	25/11/83	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor da UFM/84	Fixa o valor da UNIDADE FISCAL / 84 em Cr\$ 31.500,00.	
54	20/09/83	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/83	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo, do 3º Trimestre do IPTU/83.	
16	30/03/83	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU - Prazo	Prorrogação do prazo do pagamento do IPTU, sem acréscimo.	
4	26/01/83	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamento dos Tributos Municipais	Aprovação do REGULAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.	
118	24/11/82	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor da UFM/83	Fixa o valor da Unidade Fiscal em Cr\$ 7.500,00/83.	Art. 7º da Lei 1152/79.
39	12/05/82	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamento dos Tributos Municipais	Aprovação do Regulamento dos Tributos Municipais.	Revogado sem efeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

153	04/12/81	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor UFM/82	Fixa o valor da UFM/82 em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).	
64	10/07/81	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Instituição e Regulamentação do SINCAD	Instituição e regulamentação do SINCAD - Sistema Integrado de Informações Cadastrais.	
81	14/11/80	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Mais valia	Cálculo da "mais valia" nas construções superpostas.	
82	14/11/80	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor UFM 1981	Fixa em Cr\$ 4.600,00 o valor da UFM para 1981.	
33	28/05/80	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ISS	Prorrogação da data de vencimento do ISS.	
8	31/01/80	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Equiparação de Estabelecimentos Comerciais	Estabelece equiparação de estabelecimentos comerciais.	Vide art. 279, Lei nº1031/78 (Código de Posturas)
95	26/12/79	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor UFM/80	Fixa em Cr\$ 2.300,00 o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, UFM/80.	
87	17/12/79	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regula a Expedição de Licença para Substâncias Minerais	Dispõe sobre a expedição da licença específica para o aproveitamento de substâncias minerais. (Lei Federal nº 6567, de 24/09/78, Classe II do art. 5º do Código de Mineração). Lei Municipal nº 1152, de 13/12/79, Tabela III.	
79	30/11/79	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Fixa valor UFM/80	Fixa o valor da UFM/80 em Cr\$ 2.900,00.	
28	20/06/79	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios	Regulamenta a Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios.	
56	01/12/78	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor da UFM/79	Fixado em Cr\$ 1.300,00 o valor da UFM/79.	
6	02/03/78	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Fixa preço do aluguel de utilização da Capela Mortuária	Fixa o preço do aluguel, por velório de cada sala da Capela Mortuária 50% da UFM.	
5	10/02/78	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios	Acréscimo § único ao art. 1º do Decreto nº 17, de 31/05/77. "A pessoa com rendimento mensal inferior a Cr\$ 3.000,00, poderá pagar a Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios em até 60 prestações".	Vide Decreto nº 17/77.
2	20/01/78	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamento para Aplicação e Cobrança da Contribuição de Melhoria	Regulamento para Aplicação e Cobrança da Contribuição de Melhoria.	Vide art. 18, inciso II da Deliberação nº 893/72.
46	07/12/77	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor por serviço da TSU	Fixa para o exercício de 1978 em Cr\$ 2,73 o valor/m de testada relativo a cada serviço da Taxa de Serviços Urbanos - TSU. Art. 222 - Deliberação 893/72.	Vide art. 222 da Deliberação 893/72.
43	01/12/77	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Valor da UFM/78.	Fixa em Cr\$ 900,00 o valor do UFM/78.	
17	31/05/77	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Tabela de Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios	Estabelece nova tabela de Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios.	Vide art. 225 da Deliberação nº 893/72. Revoga o Decreto nº 47/74. Alterado pelo Decreto nº 05/78.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

15	25/05/77	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Tabela de preços de utilização de bens móveis municipais	Fixa preços de utilização de bens móveis e serviços municipais (máquina e caminhões).	Revogado pelo Decreto nº 40/77.
11	28/04/77	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamento do Código Tributário do Município	Altera o inciso I do art. 25, do Decreto nº 32, de 04/12/72.	Vide Decreto nº 32/72.
39	01/12/76	Do Regulamento dos Tributos Municipais	UFM	Fixa valor da UFM em Cr\$ 630,00 / 77.	Vide Lei nº 962/75.
2	17/01/75	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxa de renovação de licença	Altera o § 2º do art. 51 do Decreto nº 43, de 04 de dezembro de 1972, "Taxa de renovação de licença para localização".	Vide Decreto nº 43/72.
47	06/11/74	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios	Estabelece critérios para a cobrança da Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios prevista no art. 225 da Deliberação nº 893, de 30 de novembro de 72.	Vide Deliberação nº 893/72. Decreto 47/74 revogado pelo Decreto 17/77.
19	27/06/74	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU.	
9	21/03/74	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU.	
6	06/03/74	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Revogação do Decreto nº 03, de 14 de fevereiro de 1973	Revogação do Decreto nº 03, de 14 de fevereiro de 1973.	
2	28/01/74	Do Regulamento dos Tributos Municipais	RTM - red. 50%.	Alteração no § 3º, do art. 14, do Decreto nº 32/72.	Vide Decreto nº 32/72.
1	24/01/74	Do Regulamento dos Tributos Municipais	RTM - red. 50%.	Prorrogação do prazo a que se refere o § 3º, do art. 14, do Decreto nº 32/72.	Vide Decreto nº 32/72.
34	28/12/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU.	
33	27/12/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	RTM - red. 50%	Prorrogação do prazo a que se refere o parágrafo 3º do art. 14, Decreto nº 32/72.	Vide Decreto 32/72.
29	28/11/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo, do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo, do IPTU.	
23	28/09/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo do IPTU.	
21	27/08/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo, do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo, do IPTU.	
17	26/06/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo, do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento, sem acréscimo, do IPTU.	
10	13/04/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

3	14/02/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Alteração no Regulamento dos Tributos Municipais	Acrescenta o art. 19 do RCTM, Decreto 32/72. Imóveis edificados sujeitos ao IPTU fica excluído o valor do lote.	Vide Decreto nº 32/72. Revogado pelo Decreto nº 06/74.
2	19/01/73	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Alteração no Regulamento dos Tributos Municipais	Altera o inciso III do art. 52 do Decreto nº 32 de 04 de dezembro de 1972.	Vide Decreto nº 32/72.
32	04/12/72	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Aprovação do Regulamento do Código Tributário do Município. (Deliberação nº 893, de 30 de novembro de 1972)	Aprovação do Regulamento do Código Tributário do Município. (Deliberação nº 893, de 30 de novembro de 1972).	Alterado pelo art. 52 do Decreto 02/73; Decretos 32/72; 33/73; 01/74; 11/77 e 17/77.
12	16/06/72	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU; desconto para pagamento da cota única	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU; desconto para pagamento da cota única.	
9	16/05/72	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Estabelece o Sistema de Avaliação dos Imóveis no Município. (art. 20 do RCTM, aprovado pelo Decreto nº 7, de 11 de maio de 1972)	Estabelece o Sistema de Avaliação dos Imóveis no Município. (art. 20 do RCTM, aprovado pelo Decreto nº 7, de 11 de maio de 1972).	
7	11/05/72	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Aprovação do novo Regulamento do Código Tributário Municipal (Resolução nº 738, de 1º de dezembro de 1967)	Aprovação do novo Regulamento do Código Tributário Municipal (Resolução nº 738, de 1º de dezembro de 1967).	
4	05/04/72	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ISS e Alvará de Licença de localização	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ISS e Alvará de Licença de localização.	
16	02/08/71	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ISS e Alvará de Licença	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ISS e Alvará de Licença.	
8	31/03/71	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU e TSU	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU e TSU.	
6	15/05/69	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Acresce parágrafos ao art. 60 do Decreto nº 20, de 01 de dezembro de 1967 (Regulamento do Código Tributário). (ISS / CINEMAS)	Acresce parágrafos ao art. 60 do Decreto nº 20, de 01 de dezembro de 1967 (Regulamento do Código Tributário). (ISS / CINEMAS).	
6	10/06/68	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Critérios para pagamento da Contribuição de Melhoria	Critérios para pagamento da Contribuição de Melhoria.	
3	21/02/68	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ISQN	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ISQN.	
21	19/12/67	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Anulação de débitos em Dívida Ativa	Anulação de débitos em Dívida Ativa.	
20	01/12/67	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Regulamento do Código Tributário	Regulamento do Código Tributário	
8	23/05/67	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Taxas de conservação e manutenção da Estação Rodoviária Augusto de Carvalho	Valores das Taxas de conservação e manutenção da Estação Rodoviária Augusto de Carvalho, devida pelas empresas de transporte coletivo. (art. 1º da Resolução 543, de 08 de janeiro de 1964)	
7	05/04/67	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo s/ multa Taxa Veículo e IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa da Taxa de Veículos e Imposto Territorial Urbano.	
5	28/02/67	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo sem multa IPTU e Coleta de Lixo	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU e Coleta de Lixo.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

4	17/02/67	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Critérios de recolhimento do ISSQN	Critérios para o recolhimento mensal do ISSQN.	
3	02/02/67	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo sem multa do ISSQN	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ISSQN.	
19	02/08/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo s/multa do ITR	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do ITR.	
18	20/07/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	ITR - Contribuição de Melhoria (Cancelamento)	Lançamento e arrecadação do ITR. Suspende a cobrança da Contribuição de Melhoria Rural.	
17	15/07/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação prazo s/multa Contribuição de Melhoria e ITR	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa da Contribuição de Melhoria e do Imposto Territorial Rural.	
16	01/07/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Contribuição de Melhoria Imóveis Rurais	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa da Contribuição de Melhoria devidas pelas propriedades imobiliárias rurais de acordo com a Resolução nº 596, de 08/02/1965.	
12	30/03/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação prazo s/multa IPTU/COLETA DE LIXO	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa do IPTU / COLETA DE LIXO.	
9	15/03/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação prazo s/multa IPTU/Coleta de Lixo	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa do IPTU e Coleta de Lixo.	
8	26/02/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/multa IPTU/LIXO	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa do IPTU e Coleta de Lixo.	
7	28/01/65	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação prazo s/multa dos impostos de indústrias	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa dos impostos de indústrias e Profissões de Licença.	
11	26/06/64	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/ multa do IPTU	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa do IPTU, por motivo do levantamento cadastral de terrenos.	
6	02/04/64	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo s/ multa Impostos de Veículos e Taxas Água e Esgoto	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do Imposto de Veículos e das Taxas de Água e Esgoto.	
5	16/03/64	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação do prazo sem multa do IPTU	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa do IPTU.	
4	02/03/64	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/ multa dos impostos	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa dos impostos municipais.	
1	31/01/64	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/ multa impostos e taxas	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa dos Impostos e Taxas Municipais.	
4	23/04/63	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/ multa Tributos Municipais	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa dos tributos municipais.	
2	01/03/63	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/ multa IPTU e Taxa Sanitária	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa do IPTU e Taxa Sanitária.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

3	01/06/62	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo IPTU / ITR	Prorrogação de prazo para pagamento sem multa do IPTU e ITR.	
6	04/05/61	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/ multa IPTU/TAXAS, água e esgoto	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa de impostos e taxa de água e esgoto/61.	
5	14/04/61	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prorrogação de prazo s/ multa IPTU/TAXA, água e esgoto	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa, de imposto e taxas de água e esgoto/61.	
4	27/03/61	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/TAXAS Prorrogação de Prazos	Prorrogação do prazo para pagamento sem multa de impostos e taxas municipais.	
3	08/03/61	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU/60	Lançamento do IPTU / TAXAS de 1960 - sem atualização. Res. 344/22-12-58 (CTM)	
1	25/02/61	Do Regulamento dos Tributos Municipais	Prazo para pagamento do IPTU S/ MULTA	Prazo para pagamento sem multa do IPTU / Taxa Sanitária.	
2	05/04/60	Do Regulamento dos Tributos Municipais	IPTU / TSU Bairro Paraíso	Lançamentos de IPTU / TSU do Bairro Paraíso com desconto de 10% (cota única).	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

ANEXO V AO DECRETO Nº 16621/2024 – PORTARIAS

Nº	DATA	EMENTA	OBSERVAÇÃO
1603	22/12/2023	Fica estabelecido o Plano Anual da Fiscalização Tributária para o exercício de 2024, na forma do anexo desta Portaria	B.O.074/2023
389	10/03/2023	Resolve vedar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica nos itens de serviço 3.01, 7.74, 7.15, 13.01 e 17.07, os quais foram expressamente vetados pela LC 116/03. Revoga a Portaria nº 758/ 2011 .	B.O.016/2023
12	03/01/2023	Fica estabelecido o Plano Anual da Fiscalização Tributária para o exercício de 2023, na forma do anexo desta Portaria	B.O.001/2023
3235	29/07/2022	Fica estabelecido o Plano Anual da Fiscalização Tributária para o exercício de 2022, na forma do anexo desta Portaria	B.O.045/2022
758	08/05/2011	Dispõe sobre procedimentos relativos à emissão de documentos fiscais e adequação do Sistema de Prefeitura Eletrônica - SPE; delega a competência ao Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária a promover junto à TIPLAN as providências para implementação das mudanças no sistema para adequação da lista de serviços, excluindo os itens vetados conf. Lei Complementar nº 116/03.	B.O. 024/2011- Revogada pela Portaria 389/2023.